



PEDIDO: 12439/2021
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 581/2021
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

O PREFEITO DE TORRES no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 alterada pela Lei nº. 8.883 de 08 de junho de 1994, Decreto Lei 123/06, Lei Federal 12.232/2010, torna público para o conhecimento dos interessados que está realizando esta Licitação do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, para **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA(S) DE PUBLICIDADE**, sendo que, receberá os envelopes contendo a documentação e propostas até às **14 h do dia 23 de novembro de 2022, através de sua Diretoria de Compras e Licitações, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Torres, Rua José Antônio Picoral 79 – 2º andar - Torres - RS.**

a) A reunião para abertura dos invólucros será realizada na mesma data e horário acima estipulados, na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito no edifício sede da Prefeitura Municipal, com a presença ou não dos proponentes.

b) **Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas** para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.

c) Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- Anexo I: Termo de Referência e Briefings;
- Anexo II: Modelo de Procuração;
- Anexo III: Modelo de Planilha de Preços;
- Anexo IV: Minuta de Contrato;
- Anexo V: Modelo de Declaração de Elaboração de Proposta;
- Anexo VI: Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- Anexo VII: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- Anexo VIII: Modelo de Declaração de Idoneidade
- Anexo IX: Modelo de Declaração em Concordância com o Edital

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de agência(s) de propaganda para a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos de comunicação e divulgação e demais meios de comunicação e divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral e de promover a divulgação dos eventos e/ou serviços do **Município de Torres**, durante o período da contratação em conformidade com o *briefing* integrante deste edital **Anexo I**.

- **O presente certame licitatório será dividido em três (03) lotes distintos**, que perfectibilizarão contratações também separadas, cada uma sob dotação orçamentária própria, haja vista a necessidade de operacionalizar a prestação de serviços do objeto em tela, em diferentes setores específicos da Administração Municipal, da seguinte forma:

a) Lote 01 – Secretaria da Educação (Anexo I – Briefing Sec. Educação) – Será destinado pela Administração o valor máximo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por doze (12) meses de contratação;

b) Lote 02 – Secretaria de Turismo (Anexo I – Briefing Sec. Turismo) – Será destinado pela Administração o valor máximo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por doze (12) meses de contratação;

c) Lote 03 – Comunicação Institucional – Gabinete do Prefeito (Anexo I - Briefing Comunicação) - Será destinado pela Administração o valor máximo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por doze (12) meses de contratação.

1.2 Para a prestação dos serviços serão contratada(s) agência(s) de propaganda(s), doravante(s) denominada **AGÊNCIA(s), LICITANTE(s) ou CONTRATADA(s)**.



1.2.1 A(s) AGÊNCIA(S) não poderá (ão) subcontratar outras agências de propaganda para a execução dos serviços previstos no subitem **1.1**, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.

1.2.2 A(s) AGÊNCIA(S) atuará (ão) por ordem e conta do MUNICÍPIO, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/65, na contratação:

a) de fornecedores de serviços especializados para a produção e a execução técnica das peças campanhas e materiais previstos na alínea a e para a execução dos serviços conexos e complementares previstos nas alíneas b e c, todas do subitem **1.1; e;**

b) de veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitários.

1.2.3. A(s) agência (s) contratada(s) só poderá (ão) reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículo de divulgação, por conta e por ordem do MUNICÍPIO, se previamente o identificar e tiver sido por ele expressamente autorizada.

1.2.4. O recebimento do objeto do contrato observará o disposto na cláusula sétima da minuta do contrato - Anexo IV.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderá participar desta concorrência a licitante que atender às condições deste Edital e apresentar os documentos nele exigidos e que estejam legalmente constituídos para os fins do objeto pleiteado, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 4.680, de 18 de junho de 1965.

2.2 Não poderá participar desta concorrência a licitante:

a) que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou impedida de contratar com o MUNICÍPIO;

b) cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;

c) que tenha sido considerada como inidônea, por órgão, entidade ou sociedade integrante Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal; e

d) que estiver reunida em consórcio.

e) Não poderão participar desta licitação empresas coligadas, nos termos do art 1.097 do Código Civil.

f) Nenhuma licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma proposta.

Obs.: A licitante deverá apresentar Declaração de Elaboração Independente de Proposta, a ser apresentada no momento da abertura da primeira sessão pública, conforme modelo constante no **Anexo V**.

2.3 A participação na presente concorrência implica, tacitamente, para a licitante:

a) a confirmação de que recebeu da Comissão Permanente de Licitação o envelope nº 1, conforme previsto no subitem **3.1.1**, e as informações necessários ao cumprimento da concorrência;

b) a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constante Edital e de seus anexos;

c) a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor; e

d) a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.4 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação dos documentos de habilitação e propostas exigidos nesta concorrência, ressalvado que o **MUNICÍPIO** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.5. É facultada a qualquer pessoa física ou jurídica, devidamente legitimada, a representação e participação em um ou mais lotes do presente certame licitatório, ou seja, a mesma empresa poderá concorrer (e, inclusive, vencer os certames) pelos três lotes especificados no item 1.1, bem como, poderão concorrer em apenas um.

2.6. Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Torres.

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO CREDENCIAMENTO

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 As Propostas Técnica e de Preços deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação em invólucros distintos e separados, todos fechados, os quais deverão conter as informações a seguir discriminadas.



3.1.1 DA PROPOSTA TÉCNICA

A Proposta Técnica deverá ser acondicionada em três invólucros distintos, a saber:

- Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, no Invólucro n° 1.

3.1.1.1. O Invólucro n° 1, Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Idéia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia), não poderá ter nenhuma identificação na parte externa, para preservar - até a abertura do Invólucro n° 3 - o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, sob pena de desclassificação da licitante.

3.1.1.2. A Comissão Permanente de Licitação só aceitará o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada que estiver acondicionado no Invólucro n° 1 **fornecido obrigatoriamente pelo MUNICÍPIO.**

3.1.1.3. O Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada deverá ser redigido em língua portuguesa - salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente -, com clareza, sem emendas ou rasuras, e ser elaborado da seguinte forma:

- em papel A4, branco;
- com espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- sem recuos nos parágrafos e linhas subseqüentes;
- com textos justificados;
- com espaçamento "1,5" entre as linhas;
- com texto em fonte "arial", tamanho 12 pontos;
- com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- em caderno único; e,
- sem identificação da licitante.

3.1.1.3.1 As especificações do subitem **3.1.1.3** aplicam-se, no que couber, ao quesito Idéia Criativa.

3.1.1.3.2 As tabelas, gráficos e planilhas do subitem **5.1.1.4** poderão ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos.

3.1.1.3.3. O Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique sua autoria, sob pena de desclassificação da licitante.

3.1.1.3.4. Os exemplos de peças mencionados na alínea a do subitem **5.1.1.3.1**, sem nenhuma identificação de sua autoria, sob pena de desclassificação da licitante, devem ter formatos compatíveis com suas características e adequar-se ao tamanho do Invólucro n° 1.

3.1.1.4. O Invólucro n° 1 deverá ser retirado pela interessada, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para a sessão de abertura da licitação, **no horário de 13h às 18h, nas segundas, quartas ou sextas-feiras**, na Diretoria de Compras e Licitações, sito a Rua José Antônio Picoral, N° 79, Prédio Sede da Prefeitura de Torres, 2º andar, Torres/RS.

- Plano de Comunicação Publicitária — Via Identificada, no Invólucro n° 2:

Invólucro n° 2

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária e Estratégia de Mídia e Não Mídia)

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência n° 581/2021

3.1.1.5. O Invólucro n° 2 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

3.1.1.6 O Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada, sem os exemplos de peças referentes à Idéia Criativa, deverá constituir-se em uma cópia da via não identificada com a identificação da licitante e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

- Informações do Proponente - Invólucro n° 3: compreendendo Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, no Invólucro n° 3:

Invólucro n° 3

Proposta Técnica: Informações do Proponente

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência n° 581/2021



3.1.1.7 O Invólucro nº 3 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

3.1.1.8 O Invólucro nº 3 e os documentos nele acondicionados (Informações do Proponente: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada (invólucro nº 1) e que permita identificar a autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2, sob pena de desclassificação da licitante.

3.1.2 DA PROPOSTA DE PREÇO

A Proposta de Preços deverá ser acondicionada no Invólucro nº 4, a saber:

Invólucro nº 4

Proposta de Preços

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº 581/2021

3.1.2.1. O Invólucro nº 4 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

3.1.2.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em papel que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa - salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente -, com clareza, sem emendas ou rasuras. A Proposta deverá ser datada e assinada nos documentos referidos nos subitens **6.2** e **6.3**, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

3.1.2.3. As propostas serão válidas por **120 dias**.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No ato da entrega dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços, o representante da licitante apresentará à Comissão Permanente de Licitação o documento que o credencia a participar deste certame, juntamente com seu documento de identidade com fé pública.

4.2. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada junto com o documento original, para permitir que a Comissão Permanente de Licitação ateste sua autenticidade.

4.3. Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de **procuração**, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o Anexo II. Na hipótese de apresentação por intermédio de procuração, deverá ser juntada a cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

4.4. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

4.5. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnicas e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de substituição do representante no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

4.6. Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão Permanente de Licitação, na data, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital.

4 DOS DOCUMENTOS DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Invólucro nº5)

4.1 Para se habilitar as licitantes classificadas no julgamento final das propostas deverão apresentar, no momento em que a Comissão Permanente de Licitação as convocar, a seguinte documentação:



4.1.1 Habilitação Jurídica

- a) cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante;
- b) registro comercial, em caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações;
- c1) os documentos mencionados na alínea c deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta concorrência;
- d) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212, de 24 de julho de 1991;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa para com as Fazendas Municipal, e Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal; (CRF, FGTS);
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei Federal nº 12.440 e Resolução Administrativa nº 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2012, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- f) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado de forma integral acompanhado de todas alterações, se houver, ou apresentação da última alteração Consolidada, em se tratando de sociedades comerciais, e Registro Comercial no caso de empresa individual;
- g) Declaração do licitante que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.1.2.1 Será considerada como válida pelo prazo de **noventa dias**, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade.

4.1.3 Qualificação Técnica:

- a) Comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- b) Certificado de qualificação técnica de funcionamento fornecido pelo Conselho Executivo das Normas Padrão – CENP, ou equivalente, conforme artigo 4º, § 1º da Lei n.º 12.232/2010.
- c) Comprovação da proponente de possuir, vínculo com profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo respectivo conselho;
 - c.1) A comprovação do vínculo, a que se refere o item “c”, poderá ser feita mediante a apresentação de contrato social, no caso de sócio, administrador ou diretor, ou por ficha de emprego acompanhado da carteira de trabalho, no caso de funcionário, ou ainda, por apresentação de contrato de prestação de serviços.

4.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa em matéria falimentar**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão que comprove regularidade perante a comarca da **sede da licitante**, emitida em até **noventa dias** corridos antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;
 - a1) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



b1) a licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência;

b2) entenda-se por “na forma da lei”:

I - sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da Licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69);

II - sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/76: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 50, da Lei nº 6.404/76);

III - sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

4.1.4.1 A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

a) do balanço referido, cujos índices de Liquidez Geral (**LG**), de Solvência Geral (**SG**) e de Liquidez Corrente (**LC**), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, **terão de ser maiores que um (>1)**:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) das demonstrações contábeis referidas na alínea **a1**, cujo Índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um (> ou a 1):

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

4.1.4.2 Os índices de que tratam as alíneas “a” e “b” serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

OBS.: Os indicadores econômicos, acima exigidos, serão avaliados por um dos Técnicos (Contadores) da Diretoria Contábil do Município de TORRES.

4.2. A licitante também deverá incluir no **Invólucro nº 5** declaração firmada conforme o modelo a seguir:

DECLARAÇÕES

a) Referente Concorrência N° 0581/2021, Município de Torres. , inscrita no CNPJ sob o n° , por intermédio de seu representante , portador(a) da Carteira de Identidade n° , inscrito(a) no CPF sob o n°DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27.10.1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(se for o caso acrescentar texto a seguir)

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data



b) Declaração de que a proponente se compromete a efetuar no mínimo 01 (uma) reunião por quinzenal, onde deverá comparecer com no mínimo 01 (um) responsável técnico no Gabinete do Prefeito – Diretoria de Comunicação, a fim de, no local, protocolar todas as ordens de serviço, aprovações de layouts e demais procedimentos relativos à demanda decorrente da execução do contrato.

4.3 Se a licitante tiver filial, todos os Documentos de Habilitação deverão estar ou em nome da matriz ou da filial, dependendo de quem é a licitante, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

4.4 O Certificado de Registro Cadastral a que se refere o art. 34 da Lei nº 8.666/93, expedido por órgão da Administração Pública (**Federal, Estadual ou Municipal**), dentro do seu prazo de validade e compatível com o objeto desta concorrência, substitui os documentos relacionados no subitem **4.1.1** e nas alíneas **a** e **b** do subitem **4.1.2**.

4.4.1 A licitante que optar pela apresentação do Certificado referido no subitem **4.4** também deverá incluir no **Invólucro nº 5** declaração, sob as penalidades cabíveis, de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no presente processo licitatório e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e idem Declaração de Elaboração Independente de Proposta, a ser apresentada no momento da abertura da sessão pública, conforme modelo constante no Anexo **V**.

5. DA PROPOSTA TÉCNICA (Invólucros nº 1, nº 2 e nº 3)

5.1 A Proposta Técnica consistirá em dois quesitos:

- I) PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA; e**
- II) INFORMAÇÕES DO PROPONENTE**

I) PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

5.1.1 Plano de Comunicação Publicitária - a licitante apresentará Plano de Comunicação Publicitária, elaborado com base no Briefing (**Anexo I** deste Edital), o qual compreenderá os seguintes subquesitos:

5.1.1.1 Raciocínio Básico: texto em que a licitante demonstrará seu entendimento sobre as informações apresentadas no Briefing, principalmente sobre o problema específico de comunicação do Município de Torres/RS, o qual apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do órgão ou entidade responsável pela licitação, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;

5.1.1.2 Estratégia de Comunicação Publicitária: texto em que a licitante indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pelo Município de Torres/RS:

a) apresentará e defenderá o tema e o conceito que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução do problema específico de comunicação do Município de Torres/RS;

b) explicitará e defenderá os principais pontos da estratégia de comunicação publicitária sugerida para a solução do problema específico de comunicação, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que instrumentos, ferramentas e meios de divulgação utilizar.

5.1.1.3 Idéia Criativa: a licitante desenvolverá campanha publicitária destinada a solucionar o problema específico de comunicação, observadas as seguintes disposições:

a) apresentará relação de todas as peças integrantes da campanha, incluídas as eventuais reduções e variações de formato e as peças que eventualmente extrapolarem o limite previsto na alínea a do subitem **5.1.1.3.1**.

b) apresentará exemplos de peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação.

5.1.1.3.1 Os exemplos de peças:



- a) estão limitados a **dez**, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça;
- b) podem ser apresentados sob a forma de roteiro, *layout* e *storyboard* impressos, para qualquer peça, e de “monstro”, para rádio e internet;
- c) só serão aceitos finalizados em caso de não mídia;
- d) apresentados como parte de um *kit* serão computados individualmente no limite de que trata a alínea a do subitem **5.1.1.3.1**.

5.1.1.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia, em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível indicada neste edital, apresentada sob a forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas, constituída de:

- a) texto em que, de acordo com as informações do Briefing, demonstrará capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha (permitida a inclusão de tabelas, gráficos e planilhas) e indicará o uso dos recursos de comunicação próprios do **MUNICÍPIO**;
- b) simulação de plano de distribuição de todas as peças de que trata a alínea a do subitem **5.1.1.3**, acompanhada de tabelas, gráficos, planilhas e texto com a explicitação das premissas adotadas e suas justificativas; e
- c) quadro resumo que identificará as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação.

5.1.1.4.1 Da simulação deverá constar um resumo geral com informações sobre, pelo menos: o período de veiculação; os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em mídia, separadamente por meios; e os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça, separadamente, de mídia e de não mídia, observado o valor estimado no item **14** deste edital.

5.1.1.4.2 No caso de não mídia, no resumo geral também deverão ser explicitadas as quantidades a serem produzidas de cada peça.

5.1.1.4.3 Na simulação de que trata a alínea b do subitem **5.1.1.4**:

- a) os preços de mídia devem ser os de tabela cheia dos veículos;
- b) deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/65;
- c) devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

II) INFORMAÇÕES DO PROPONENTE

5.1.2 Capacidade de Atendimento: textos em que a licitante apresentará:

- a) relação nominal dos principais clientes atuais da licitante, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;
- b) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV, produção gráfica, mídia e atendimento;
- c) as instalações, a infra-estrutura e os recursos materiais que serão colocados à disposição para a execução do contrato;
- d) a sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;
- e) a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do Município de Torres/RS, sem ônus adicional, durante a execução do contrato.

5.1.3 Repertório: apresentação, sob a forma de peças e respectivas fichas técnicas, de um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados/distribuídos/exibidos/expostos pela licitante.

5.1.3.1 Poderão ser apresentadas até dez peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça.

5.1.3.2 Para cada peça, deve ser apresentada uma ficha técnica com a indicação sucinta do problema que cada peça se propôs a resolver e a identificação da licitante, título, data de - produção, período de veiculação/distribuição/exibição/exposição e menção de pelo menos um veículo/espço que a divulgou/exibiu/expôs.



5.1.3.3 As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD e as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

5.1.3.4 As peças não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pelo Município de Torres/RS.

5.1.4 Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: deverão ser apresentados até dois cases, relatando, em no máximo duas páginas cada, soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação propostas pela licitante e implementadas por anunciantes.

5.1.4.1 Os relatos terão de ser formalmente referendados pelos respectivos anunciantes e não podem referir-se a ações de comunicação solicitadas e/ou aprovadas pelo MUNICÍPIO.

5.1.4.2 É permitida a inclusão de até cinco peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada relato, sendo que as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em mídia digital, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

5.2 O texto pertinente ao Plano de Comunicação Publicitária está limitado a oito páginas, ressalvado que não serão computados nesse limite as páginas utilizadas eventualmente apenas para separar os textos dos quesitos, a página com a relação prevista na alínea a do subitem **5.1.1.3**, os roteiros das peças de que trata a alínea b do subitem **5.1.1.3** e os textos, tabelas, gráficos e planilhas referentes às alíneas a e b do subitem **5.1.1.4**.

5.3 A critério do Município de Torres/RS, a campanha publicitária da Proposta vencedora poderá ou não vir a ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (Invólucro nº4)

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em dois documentos distintos, descritos nos subitens **6.2** e **6.3**.

6.2 Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, a ser preenchida apenas com as informações constantes do Anexo III.

6.3 Declaração na qual a licitante:

6.3.1 Deve reconhecer que os percentuais de honorários incidentes sobre o custo de realização de serviços realizados por fornecedores e o percentual de desconto em relação aos preços de tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio Grande do Sul, a título de ressarcimento dos custos internos, a serem pagos pelo Município de Torres/RS, serão fixos durante o contrato - Anexo IV -, observada a regra prevista no subitem 8.7 de sua Cláusula Oitava;

6.3.2 Estabelecerá os percentuais máximos a serem pagos pelo MUNICÍPIO:

a) aos detentores dos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado;

b) aos detentores dos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, incorporadas a peças, em relação ao valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente ajustado.

6.3.3 Comprometer-se-á a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo ao Município de Torres/RS as vantagens obtidas.

6.3.4 Informará estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na cláusula décima do contrato - **Anexo IV**.

6.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7. DO EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 726/2021, examinará os Documentos de Habilitação e julgará habilitadas **todas as licitantes classificadas no julgamento final das propostas** e que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA



8.1 As Propostas Técnicas das licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

8.2 Serão levados em conta pela **Subcomissão Técnica** prevista no subitem **10.1, designada pela portaria 756/2022, após realizado o Chamamento Público**, como critério de julgamento técnico, **exclusivamente**, os seguintes atributos da Proposta, em cada sub quesito dos seguintes quesitos:

I- PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA; e

II- INFORMAÇÕES DO PROPONENTE.

I- PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

8.2.1 Plano de Comunicação Publicitária

8.2.1.1 Raciocínio Básico - a acuidade de compreensão:

- a) das características do MUNICÍPIO e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- b) da natureza, da extensão e da qualidade das relações do MUNICÍPIO com seus públicos;
- c) do papel do MUNICÍPIO no atual contexto social, político e econômico;
- d) do problema específico de comunicação do MUNICÍPIO.

8.2.1.2 Estratégia de Comunicação Publicitária

- a) a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação do MUNICÍPIO e a seu problema específico de comunicação;
- b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;
- c) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação do MUNICÍPIO com seus públicos;
- d) a adequação da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do problema específico de comunicação do MUNICÍPIO;
- e) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;
- f) a capacidade de identificar opções de abordagem publicitária e acuidade na escolha da melhor entre as possíveis e/ou cogitadas;
- g) a capacidade de articular os conhecimentos sobre o Município de Torres/RS e sobre o problema específico de comunicação, os públicos, os objetivos do MUNICÍPIO e a verba disponível.

8.2.1.3 Idéia Criativa

- a) sua adequação ao problema específico de comunicação do Município de Torres/RS;
- b) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c) a cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f) sua pertinência às atividades do Município de Torres/RS e à sua inserção na sociedade;
- g) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- h) a exequibilidade das peças;
- i) a compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.

8.2.1.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia

- a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
- b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores;
- d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação do MUNICÍPIO;
- e) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- f) a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.



II-INFORMAÇÕES DO PROPONENTE

8.2.2 Capacidade de Atendimento

- a) a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;
- b) a adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária do MUNICÍPIO, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros;
- c) a adequação das instalações, da infra-estrutura e dos recursos materiais que colocará à disposição da execução do contrato, em caráter prioritário;
- d) a operacionalidade do relacionamento entre o MUNICÍPIO e a licitante, esquematizado na Proposta;
- e) a segurança técnica e operacional ensejada pelos procedimentos especificados na Proposta; 1) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do MUNICÍPIO, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

8.2.3 Repertório

- a) a idéia criativa e sua pertinência;
- b) a clareza da exposição;
- c) a qualidade da execução e do acabamento.

8.2.4 Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

- a) a concatenação lógica da exposição;
- b) a evidência de planejamento publicitário;
- c) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- d) a relevância dos resultados apresentados.

8.3 Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

a) Plano de Comunicação Publicitária (sessenta e cinco)

- a1) Raciocínio Básico - dez**
- a2) Estratégia de Comunicação Publicitária — vinte**
- a3) Idéia Criativa — vinte e cinco**
- a4) Estratégia de Mídia e Não Mídia - dez**

b) Informações do Proponente (vinte e cinco)

- b1) Capacidade de Atendimento - quinze**
- b2) Repertório - dez**
- b3) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação - dez**

8.3.1 A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética da pontuação de cada membro da Subcomissão Técnica.

8.3.1.1 Se, na avaliação de um quesito ou subquesito, a diferença entre a maior e a menor pontuação for maior que 20% da pontuação máxima do quesito ou subquesito, será aberta discussão entre todos os membros da Subcomissão Técnica para reavaliar a pontuação atribuída com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste edital.

8.3.1.1.1 Caso os autores das pontuações destoantes não adotem novas pontuações, deverão registrar suas justificativas por escrito em ata, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Subcomissão Técnica e passará a compor o processo da licitação.

8.4 A nota de cada licitante corresponderá à soma da pontuação dos quesitos.

8.5 Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior nota.

O valor de avaliação final de cada proponente será calculado atribuindo-se peso 07 (sete) à pontuação obtida através da proposta técnica e peso 03 (três) à pontuação obtida através da proposta de preço, na seguinte conformidade:

Multiplicar-se-á o total de pontos obtidos através da proposta técnica pelo peso 07 (sete);



Multiplicar-se-á o total de pontos obtido através da proposta de preço pelo peso 03 (três);
Somar-se-ão os valores obtidos nos cálculos acima e dividir-se-á o total por 10, obtendo-se o valor de Avaliação Final da proposta em análise, na seguinte fórmula:
 $AF = \frac{(NPT \cdot 7 + NP \cdot 3)}{10}$, onde:

10
AF= Avaliação Final
NPT = Nota da Proposta
Técnica NP = Nota da
Proposta de Preços

A classificação será realizada pela ordem decrescente dos pontos obtidos.
Ocorrendo empate terá preferência, sucessivamente, a licitante que:
Obteve o maior somatório de pontos na proposta técnica;
Obteve o maior somatório de pontos na proposta de preços.

8.6 Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos técnicos previstos no termo de referência, cuja oferta obtiver a melhor nota entre TÉCNICA e PREÇO para o serviço, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, tais como: pessoal, transporte, material, impostos, despesas administrativas, encargos financeiros e seguros, se houver.

8.7 Caso haja empate, observar-se-á o disposto no artigo 45, § 2º da Lei n.º 8.666/1993.

DAS PROPOSTAS – TÉCNICAS:

8.8 O julgamento técnico será realizado pela **Subcomissão Técnica, designada pela Portaria nº 756/2022**, e obedecerá aos seguintes aspectos e critérios, considerando-se, na espécie, que a nota atribuída a cada quesito técnico resultará da soma das notas dadas para cada alínea que compõe o respectivo quesito técnico nos seguintes moldes:

Obs.: Na apreciação das Propostas Técnicas, será considerada a linha de atuação desenvolvida, baseada no briefing (anexo I), sendo certo que receberá um máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, da seguinte forma:

Plano de Comunicação Publicitária (máximo de 80 - oitenta – pontos no total).

- Raciocínio básico - máximo de 15 (quinze) pontos, relativos a:

- a) Conhecimento das características gerais do cliente;
- b) Conhecimento genérico dos serviços prestados pelo cliente;
- c) Adequada compreensão da linha de atuação específica do cliente, da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Comunicação do Município de Torres e da Secretaria Municipal de Turismo com seus públicos.
- d) Acuidade de compreensão do papel da Comunicação do Município de Torres e da Secretaria Municipal de Turismo no atual contexto social, político e econômico.

- Estratégia de comunicação publicitária - máximo de 20 (vinte) pontos, relativos a:

- a) Formulação do conceito, da compreensão do tema hipotético ao desenvolvimento do raciocínio que o conduziu;
- b) A formulação do tema da comunicação adotado para a linha de atuação;
- c) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;
- d) A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação do Município de Torres e da Secretaria Municipal de Turismo.

- Ideia criativa - máximo de 25 (vinte e cinco) pontos, relativos a:

- a) A sua adequação ao problema específico de comunicação do cliente;
- b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c) A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f) A sua pertinência às atividades do cliente e à sua inserção na sociedade;



- g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- h) A compatibilização da linguagem das peças aos meios propostos.

- Estratégia de mídia e não mídia - máximo de 20 (vinte) pontos, relativos a:

- a) O conhecimento dos hábitos de leitura e audição dos segmentos de público prioritários;
- b) A capacidade analítica revelada no exame desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia;
- c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às 02 (duas) alíneas anteriores;
- d) A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- e) A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos
- f) próprios de comunicação do Município de Torres e da Secretaria Municipal de Turismo.

Conjunto de Informações (máximo de 20 - vinte – pontos no total)

- Capacidade de Atendimento (máximo de 10 - dez- pontos), relativos a:

- a) Capacidade geral de atendimento revelada pela licitante, considerando a qualificação dos profissionais colocados à disposição da linha de atuação nos diferentes setores da agência, considerando a formação profissional e experiência na área; máximo de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos;
- b) Estrutura física e equipamentos necessários à realização dos serviços; máximo de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos;
- c) Pertinência da sistemática de atendimento e a adequação dos prazos máximos para a entrega dos serviços, a operacionalidade do relacionamento entre o Município de Torres através da Secretaria Municipal de Turismo e a licitante, esquematizado na Proposta; máximo de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos;
- d) Experiência da licitante no atendimento a outros clientes com serviços similares ao objeto deste edital; máximo de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos;

– Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (máximo de 10 - dez - pontos no total), relativos a:

a - Capacidade técnica e artística revelada pela licitante no atendimento a outros clientes, de acordo com as amostras de cases e peças incluídas na proposta e auferidas pelos quesitos de concepção, ideia criativa e sua pertinência, clareza da exposição, qualidade de execução e acabamento; máximo de 10 (dez) pontos.

8.9. A subcomissão técnica irá lavrar ata circunstanciada com a nota atribuída às propostas analisadas, bem como as razões das desclassificadas, se houver, encaminhando à Comissão de Licitações, as planilhas com as pontuações e a justificativa das razões que as fundamentaram (art. 11, § 4º, incisos V e VI da Lei n.º 12.232/2010).

8.10 Nota da Proposta Técnica (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final.

8.11 Em caso de empate será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes ao Plano de Comunicação Publicitária; Capacidade de Atendimento; Repertório.

9. DA VALORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

9.2 A classificação das propostas de preços será feita mediante a aplicação do critério de julgamento do menor preço, considerando um máximo de 100 (cem) pontos, sendo:

9.2.1 Até 60 (sessenta) pontos para a agência que cobrar os menores valores de custos internos com base na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio Grande do Sul (dois pontos para cada ponto percentual - um por cento - de desconto e limitado a 30% - trinta por cento - do valor da tabela).



9.2.2 Até 40 (quarenta) pontos para os menores honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, nos termos do subitem 3.6 c/c 3.11 das Normas-Padrão CENP (quatro pontos para cada ponto percentual de desconto dos 15% originais, até o limite de 10 pontos percentuais de desconto).

9.3 A avaliação da Proposta de Preços será pelo máximo de 100 (cem) pontos. Na avaliação da proposta de preços será atribuída pontuação em seus itens através dos seguintes critérios:

B – Honorários por serviços de terceiros (Até 40 - quarenta - pontos)

B.1. Remuneração entre 5% a 15% (honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos) (quatro pontos para cada ponto percentual de desconto dos 15% originais, até o limite de 10 pontos percentuais de desconto).

Honorários a serem aplicados	Pontos Concedidos	Total da Pontuação Auferida
15%	Zero	Zero
14%	4 ponto	Quatro
13%	8 pontos	Oito
12%	12 pontos	Doze
11%	16 pontos	Dezesseis
10%	20 pontos	Vinte
9%	24 pontos	Vinte e quatro
8%	28 pontos	Vinte e oito
7%	32 pontos	Trinta e dois
6%	36 pontos	Trinta e seis
5%	40 pontos	Quarenta

Obs.: A Nota da Proposta de Preços (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final.

9.4 Serão desclassificadas as propostas que:

- I. - Não atenderem as disposições contidas neste edital;
- II. - Apresentarem valores superiores aos praticados no mercado e que contenham qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.
- III. - Apresentarem percentual de desconto superior a 30% (trinta por cento) sobre os custos internos, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio Grande do Sul (SINAPRO/RS) de número 41;
- IV. - Apresentarem percentual de honorários superiores a 15% (quinze por cento) pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores;
- V. - Apresentarem percentuais fora dos limites constantes do Anexo "B" das Normas-Padrão da Atividade Publicitária.

9.4.1 A nota de cada Proposta de Preços será obtida mediante a soma dos pontos dos quesitos constantes da tabela referida no subitem 9.4.

9.4.2 A Proposta de Preços que obtiver a maior nota será considerada como a de menor preço.

9.4.2.1 Se houver empate, será considerada como de menor preço a Proposta que apresentar, sucessivamente: o menor percentual de honorários referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por fornecedores; o menor percentual de honorários incidente sobre os custos de outros serviços realizados por fornecedores; o maior percentual de desconto sobre os custos internos.

10. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. À exceção do julgamento das Propostas Técnicas, compostas do Plano de Comunicação Publicitária e das Informações dos Proponentes, que será realizado pela **Subcomissão Técnica, designada pela Portaria nº 756/2022**, todos os demais procedimentos e julgamentos inerentes a esta concorrência serão de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.



10.1.1 Serão realizadas **QUATRO SESSÕES PÚBLICAS**, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação em vigor.

10.1.2 Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as reuniões, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou da Subcomissão Técnica, conforme o caso e pelos representantes das licitantes presentes.

10.1.3 A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no subitem **3.2**.

10.1.4 Os representantes das licitantes presentes poderão nomear uma comissão constituída de alguns entre eles para rubricar os documentos nas diversas reuniões públicas, decisão que constará da respectiva ata.

10.1.5 A Comissão Permanente de Licitação e a Subcomissão Técnica poderão, em qualquer fase do processo, se julgarem necessário, proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem disponível para a realização dos serviços objeto desta concorrência.

10.1.6 É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos envelopes dos Documentos de Habilitação ou das Propostas Técnica e de Preços.

10.1.7 A Comissão Permanente de Licitação e a Subcomissão Técnica, conforme o caso, poderão, no interesse do MUNICÍPIO, relevar omissões puramente formais nos Documentos de Habilitação e Propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão Permanente de Licitação.

10.1.8 Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

10.1.9 Qualquer tentativa de uma licitante influenciar a Comissão Permanente de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

10.1.10 A Comissão Permanente de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas às normas legais aplicáveis.

I - DA PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA

10.2 A PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA será realizada no local, dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital e terá basicamente a seguinte pauta:

- a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem 3.2;
- b) receber os Invólucros **nº 1** (Plano de Comunicação — Via não identificada), **nº 2** (Plano de Comunicação — Via identificada), **nº 3** (Informações do Proponente) e **nº 4** (Proposta de Preços);
- c) conferir se os Invólucros **0 1** apresentam em sua parte externa alguma menção que identifique a empresa licitante, ocorrência que impedirá a Comissão de receber todos os seus invólucros;
- d) os Invólucros **nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4** serão rubricados em seus fechos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes, ou pela comissão por eles nomeada.
- e) abrir o Invólucro **nº 1** (Plano de Comunicação - Via não identificada) e o Invólucro **nº 3** (Informações do Proponente).
- f) os Invólucros **nº 2, e nº 4** permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação até a data da sessão pública designada para abertura dos mesmos.

10.2.1 O presidente da Comissão Permanente de Licitação solicitará aos representantes das licitantes, ou a uma comissão por eles nomeada, que rubriquem todas as folhas contidas nos Invólucros **nº 1 e 3** e formulem, se for o caso, impugnações relativamente aos mesmos ou protestos quanto ao transcurso desta concorrência, para que constem da ata da reunião.

10.2.2 Não será Inçado nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do plano de comunicação publicitária.

10.2.3 Os invólucros padronizados com a via não identificada do plano de comunicação publicitária só serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.

10.2.4 Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços.



II - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS PELA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

10.3 Encerrada a primeira sessão pública, os documentos contantes dos Invólucros **nº 1 e nº 3** serão encaminhados para a Subcomissão Técnica para que esta proceda a avaliação e julgamento das propostas técnicas.

10.3.1 A Subcomissão Técnica fará a análise individualizada e julgamento do plano de comunicação publicitária (constantes do invólucro nº 1), desclassificando-se as que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório.

10.3.2 A Subcomissão Técnica elaborará ata de julgamento do plano de comunicação publicitária e a encaminhará à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

10.3.3 A Subcomissão Técnica fará a análise individualizada e julgamento dos quesitos referentes às Informações do Proponente (constantes do invólucro nº 3), desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas neste edital.

10.3.4 A Subcomissão Técnica elaborará a ata de julgamento dos quesitos referentes às Informações do Proponente e o encaminhará à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

III - DA SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA

10.4 Realização da **SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA** para apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes à sessão e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abertura do Invólucro nº 2 - com a via identificada do plano de comunicação publicitária, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria;
- d) elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;
- e) proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;

IV - DA PUBLICAÇÃO E RECURSOS DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

10.5 Publicação do resultado do julgamento da proposta técnica, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes, juntamente com data, hora e local da terceira sessão pública.

10.5.1 Poderá ser dado início à terceira sessão pública, conforme previsto no subitem **10.6**, se presentes todas as licitantes na segunda sessão pública e houver desistência de recurso em relação julgamento da proposta técnica, por todas as licitantes, devidamente registrada em ata.

10.5.2 Não havendo desistência de recurso por todos os licitantes, expressa em ata, a Comissão Permanente de Licitação abrirá o prazo de cinco dias úteis para a interposição de recursos.

10.5.3 No caso de não estarem presentes todos os licitantes na segunda sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado na forma do item **11**, juntamente com data, hora e local da terceira sessão pública, abrindo-se o prazo de cinco dias úteis para a interposição de recursos.

10.5.4 Decorrido o prazo de recurso, as demais licitantes serão comunicadas para a apresentação de contra-razões de recurso.

10.5.5 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido.

10.5.6 Decorrido os prazos de recurso e de contra-razões de recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

10.5.7 Os licitantes interessados terão vista franqueada dos autos do processo para interposição de recurso ou contra-razões de recurso.



10.5.8 Além das atribuições previstas no subitem **10.3**, caberá, ainda, à Subcomissão manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão Permanente de Licitação.

V - DA TERCEIRA SESSÃO PÚBLICA

10.6. Realização da Terceira Sessão Pública para a abertura dos invólucros nº 4, com as propostas de preços, obedecendo-se ao previsto nos incisos II, III e IV do § 1º do art. 46 da Lei nº 8.666/1993, como segue:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir o Invólucro nº 4, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) examinar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências fixadas neste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las;
- d) identificar a proposta de menor preço e dar conhecimento do resultado às licitantes presentes;
- e) realizar com a licitante mais bem-classificada na fase da Proposta Técnica - caso não tenha apresentado a Proposta de menor preço - a negociação prevista na Lei no 8.666/93, art. 46, § 10, inciso II, tendo como referência a Proposta de menor preço entre as licitantes classificadas;**
- f) realizar procedimento idêntico, no caso de impasse na negociação anterior, sucessivamente com as demais licitantes classificadas, até a consecução de acordo para a contratação;**
- g) declarar vencedora desta concorrência a licitante mais bem classificada na Proposta Técnica que tiver apresentado a Proposta de menor preço ou que concordar em praticar o menor preço entre as propostas apresentadas pelas licitantes classificadas;**

VI- DA PUBLICAÇÃO E RECURSOS DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

10.7 Publicações do resultado do julgamento final das propostas, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

10.7.1 Se todos os representantes das licitantes estiverem presentes na sessão pública, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos às decisões desta fase.

10.7.2 Se não estiverem presentes todos os licitantes na sessão pública, o prazo para interposição de recursos contará a partir da divulgação do resultado na Imprensa Oficial do MUNICÍPIO.

10.7.3 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da quarta sessão pública.

VI- DA CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES PARA A SESSÃO DE HABILITAÇÃO

10.8 Convocações dos licitantes classificados no julgamento final das propostas para apresentação dos documentos de habilitação.

10.8.1 A convocação dos licitantes poderá ser mediante entrega pessoal, mediante protocolo, ou através de publicação na Imprensa Oficial do MUNICÍPIO, ainda, por outro meio, observado o disposto no item 11 deste edital.

VII- DA QUARTA SESSÃO PÚBLICA

10.9 Realização da **QUARTA SESSÃO PÚBLICA** para o recebimento e abertura do invólucro com os documentos de habilitação dos licitantes previstos no item 4.

10.9.1. O exame da documentação do Invólucro nº 5 poderá ocorrer no mesmo dia do seu recebimento ou em data a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitação mediante o seguinte procedimento:

10.9.1.1. Análise da conformidade da documentação com as condições estabelecidas neste edital, no item 4.

10.9.1.2 Decisão quanto à habilitação ou inabilitação dos licitantes, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

10.9.1.3. Informar, às licitantes, o resultado da fase de habilitação e anunciar as empresas habilitadas.



VIII- DA PUBLICAÇÃO E RECURSOS DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.9.2 Abertura do prazo para interposição de recurso, nos termos da alínea a do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

10.9.2.1 Decorrido o prazo de recurso, as demais licitantes serão comunicadas para a apresentação de contra-razões de recurso.

10.9.2.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido.

10.9.2.3 Decorrido os prazos de recurso e de contra-razões de recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

10.9.2.4 Os licitantes interessados terão vista franqueada dos autos do processo para interposição de recurso ou contra-razões de recurso.

IX - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.10 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos e reconhecida a habilitação dos licitantes será homologado o procedimento e adjudicado o objeto licitado pela autoridade competente.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

11.1 A critério da Comissão Permanente de Licitação, todas as decisões referentes a esta concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir estabelecido, ressalvadas aquelas cuja publicação na Imprensa Oficial é obrigatória:

a) nas sessões públicas;

b) na Imprensa Oficial;

c) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

12. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

12.1 Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade.

12.1.1 Qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolizado até **cinco dias úteis antes da data da primeira sessão pública**, de segunda a sexta-feira, das 13h às 18h, no Protocolo Central, Diretoria de Atendimento ao Cidadão, Rua José Antônio Picoral, 79, nesta cidade, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

12.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não o fizer até **dois dias úteis antes da data da primeira sessão pública**, mediante solicitação por escrito e protocolizada no endereço mencionado no subitem anterior.

12.2.1 Considera-se licitante para efeito do subitem anterior a empresa que tenha retirado o presente edital junto ao MUNICÍPIO.

12.2.2 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Eventuais recursos referentes à presente concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida ao senhor Carlos Alberto Matos de Souza, Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado no subitem **12.1.1**.

13.2 Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de cinco dias úteis.

13.3 Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) ao senhor João Alberto Machado Cardoso, Prefeito Municipal, que decidirá em cinco dias úteis contados de seu recebimento.



13.4 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante - não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

13.5 Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações até o seu término, vista ao processo desta concorrência, em local e horário a serem indicados pela Comissão Permanente de Licitação.

13.6 Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação - motivadamente e se houver interesse para o **MUNICÍPIO** - atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas com o contrato resultante desta concorrência, pelos primeiros doze meses, estão estimadas em R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

14.2 O crédito orçamentário para a execução dos serviços durante o exercício de 2022 está consignado no Orçamento do MUNICÍPIO, na seguinte dotação orçamentária: xxxxxxxxxxxx.

14.3 Se o MUNICÍPIO optar pela prorrogação do contrato que vier a ser assinado consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

14.4 O MUNICÍPIO se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

15. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Os contratos advindos desta licitação observarão o quanto segue:

I- DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 A licitante vencedora terá o prazo de cinco dias úteis, contados a partir da convocação, para apresentar a garantia prevista no **item 16** deste Edital e assinar o termo de contrato, nos moldes da minuta constante do **Anexo IV**.

15.1.1 Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato no prazo acima estipulado, o **MUNICÍPIO** poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta de menor preço, ou revogar esta concorrência, independentemente da aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar com o MUNICÍPIO pelo prazo de 2 anos.

15.1.2 Se a licitante vencedora se recusar a constituir a garantia contratual ou a assinar o contrato, o MUNICÍPIO lhe aplicará multa compensatória de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total estimado da contratação.

15.1.3 O disposto no sub item anterior não se aplica às licitantes convocadas na forma do sub item **15.1.1**.

15.1.4 Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta concorrência e, quando for o caso, a Proposta de Preços com ela negociada.

II- DO PRAZO CONTRATUAL

15.2 O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração de doze meses, contados a partir do dia da sua assinatura.

15.2.1 Esse prazo poderá ser prorrogado, a juízo do **MUNICÍPIO**, mediante acordo entre as partes, por até quatro períodos iguais e sucessivos, nos termos dos incisos II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

III - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.3 O **MUNICÍPIO** poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer



espécie de direito, nos casos previstos na Lei nº 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.

15.3.1 A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do MUNICÍPIO, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, e das multas que lhe tiverem sido aplicadas, além das sanções previstas neste Edital e em lei, até a completa indenização dos danos.

IV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.4 À contratada poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e definidas em contrato a ser firmado entre as partes, conforme minuta anexa.

V - DAS VEDAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15.5 Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

15.5.1 Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.

15.6 A contratada deverá prestar esclarecimentos, ao MUNICÍPIO, independentemente de solicitação, sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam.

15.7 A contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto desta concorrência que envolva o nome do MUNICÍPIO, se houver autorização expressa deste.

15.8 É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente concorrência para qualquer operação financeira.

15.9 A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta concorrência.

15.10 A contratada centralizará o comando da publicidade do MUNICÍPIO, na cidade de Torres onde, para esse fim, manterá escritório. A seu critério, a contratada poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.

15.11 Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica) deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo MUNICÍPIO.

15.12 Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pelo contratante poderão fornecer ao contratado bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do § 12 do art. 22 desta Lei.

15.12.1 O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto neste subitem exigirá sempre a apresentação pelo contratado ao MUNICÍPIO de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.

15.12.1.2 O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do art. 23 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, está dispensado do procedimento previsto neste subitem.

15.13. A (s) agência (s) contratada (s) deverá (ão), durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 Será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia em favor do **MUNICÍPIO**, correspondente a 1% (**um por cento**) do valor mencionado no subitem **14.1**, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei no 8.666/93, à escolha da licitante vencedora.

17. DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

17.1. A remuneração à contratada, pelos serviços prestados, será feita nos termos das cláusulas e da



minuta do contrato, consoante os preços estabelecidos em sua Proposta de Preços ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista no subitem **10.6**.

17.2. O MUNICÍPIO não pagará honorários ou qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por fornecedores referentes à produção de peças e materiais, cuja distribuição proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

17.3 Pertencem ao MUNICÍPIO as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

17.4 Os custos e as despesas de veiculação apresentados ao contratante para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.

17.5 Os custos e as despesas de veiculação apresentados ao contratante para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.

17.6 É facultativa a concessão de planos de incentivo por veículo de divulgação e sua aceitação pela **(s)** agência **(s)** de propaganda e os frutos deles resultantes constituem, para todos os fins de direito, receita própria da(s) agência(s) e não estão compreendidos na obrigação estabelecida no item 17.3.

17.6.1 A equação econômico-financeira definida na licitação e no contrato não se altera em razão da vigência ou não de planos de incentivo referidos neste item, cujos frutos estão expressamente excluídos dela.

17.6.2 A(s) agência(s) de propaganda(s) não poderá (ão), em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses dos contratantes, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

17.6.3 O desrespeito ao disposto no subitem **17.6.2** constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da(s) agência(s) contratada(s) e as submeterá a processo administrativo em que, uma vez comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das seguintes sanções:

a) multa de mora de 2,5 % (dois e meio por cento) por dia de atraso injustificável na execução dos serviços objeto deste Contrato, acrescida de 0,5% (meio por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias;

b) as sanções previstas nos incisos I,III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, juntamente com a multa de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, pelo não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos;

c) multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos. OBSERVAÇÃO: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

17.7 Para fins de interpretação da legislação de regência, valores correspondentes ao desconto-padrão de agência pela concepção, execução e distribuição de propaganda, por ordem e conta de clientes anunciantes, constituem receita da agência de publicidade e, em consequência, o veículo de divulgação não pode, para quaisquer fins, faturar e contabilizar tais valores como receita própria, inclusive quando o repasse do desconto-padrão à agência de publicidade for efetivado por meio de veículo de divulgação.

17.8 A forma e as condições de pagamento são as constantes da cláusula décima primeira da minuta do contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A Comissão Permanente de Licitação poderá, em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem disponível para a realização dos serviços objeto desta concorrência.



18.2 Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser considerada desclassificada ou inabilitada se o MUNICÍPIO tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação ou à sua classificação, conhecido após o julgamento.

18.3 Se ocorrer à desclassificação ou inabilitação da licitante vencedora por fatos referidos no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta concorrência.

18.4 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

18.5 Para fins desta concorrência, o Briefing (**Anexo 1**) reúne as informações necessárias à elaboração da Proposta Técnica e, portanto, atende às exigências do projeto básico a que se referem o art. 6º, inciso II e III da Lei Federal nº 12.232/20 10, e ao disposto no art. 6º e o art. 40, § 2º, inciso 1, da Lei nº 8.666/1993.

18.6 Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o **MUNICÍPIO** comunicará os fatos verificados à Procuradoria Jurídica para as providências devidas.

18.7 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 87 e 93 da Lei nº 8.666/93.

18.8 Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

18.9 Antes da data marcada para a abertura dos invólucros com as Propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, alterar este Edital e seus anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

18.10 Correrão por conta do MUNICÍPIO as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, aí incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, na Imprensa Oficial.

18.11 As questões suscitadas por este Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da cidade de Torres/RS com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.12 Esclarecimentos sobre esta concorrência serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, desde que recebidas até cinco dias antes da data para a apresentação das Propostas, exclusivamente mediante solicitação por escrito, protocolizada de segunda a sexta-feira, das 13h às 19h, dirigida à Presidência da Comissão Permanente de Licitação.

18.12.1 Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, se possível pelas mesmas vias, ressalvado que o MUNICÍPIO dará conhecimento das consultas e respostas às demais licitantes que retiraram o Edital, sem informar a identidade da licitante consulente, mediante divulgação no sítio do MUNICÍPIO na internet, no endereço:

<http://www.torres.rs.gov.br>

18.12.2 Cabe às licitantes interessadas acessar o referido endereço para tomar conhecimento das perguntas e respostas.

18.12.3 A licitante não deve utilizar, em eventual consulta, termos que possam propiciar sua identificação perante a Subcomissão Técnica, antes da abertura do Invólucro nº 3.

Torres, 03 de outubro de 2022.

CARLOS ALBERTO MATOS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE

1. JUSTIFICATIVA

- 1.1 O Poder Executivo Municipal é o principal responsável pela promoção e consequente divulgação de eventos e políticas públicas ações realizadas pelas Secretarias Municipais, com vias de desenvolver, qualificar e gerir adequadamente as diversas instâncias do desenvolvimento, que verdadeiramente move a região.
- 1.2 A contratação do objeto deste Termo de Referência tem por justificativa a necessidade de divulgar os atos do Poder Público, notadamente das Secretarias Municipais da Educação e de Turismo e do Gabinete do Prefeito, em atendimento à obrigatoriedade prevista em Lei, bem como de promover o Município a fim de gerar recursos para o seu desenvolvimento e de se fomentar a interatividade dos munícipes e visitantes junto aos eventos e políticas públicas promovidas pelo Município, através de suas diversas ações.
- 1.3 Assim, considerando que a partir do advento da Lei Federal nº 12.232/2010, os serviços de planejamento, criação, distribuição, veiculação e controle de campanhas publicitárias devem ser prestados por agências regularmente contratadas através de certame entabulado propriamente para isso, justifica-se a adoção, através desta licitação, **na modalidade técnica e preço**, dos meios necessários para viabilizar tal contratação, através de três lotes distintos, haja vista as particularidades havidas em cada Secretaria enquanto seus públicos-alvo, traçando-se, neste termo de referência os requisitos mínimos necessários a serem observados.

2. OBJETO:

- 2.1 O objeto deste termo de referência é a contratação de agências de propaganda para a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos de comunicação e divulgação e demais meios de comunicação e divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral e de promover a divulgação dos eventos e/ou serviços do **Município de Torres**, durante o período da contratação.

2.1.1 O **presente certame licitatório será dividido em três (03) lotes distintos**, que perfectibilizarão contratações também separadas, cada uma sob dotação orçamentária própria, haja vista a necessidade de operacionalizar a prestação de serviços do objeto em tela, em diferentes setores específicos da Administração Municipal, da seguinte forma:

a) Lote 01 – Secretaria da Educação (Briefing Sec. Educação) – Será destinado pela Administração o valor máximo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por doze (12) meses de contratação;

b) Lote 02 – Secretaria de Turismo (Briefing Sec. Turismo) – Será destinado pela Administração o valor máximo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por doze (12) meses de contratação;



c) Lote 03 – Comunicação Institucional – Gabinete do Prefeito (Briefing Comunicação) - Será destinado pela Administração o valor máximo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por doze (12) meses de contratação.

Dentro dos valores especificados acima, as agências interessadas deverão elaborar suas propostas, embasadas nos preços de referência predispostos na tabela SINAPRO/RS, anexo nº 04, no sentido de contemplar todas as especificações contidas no presente Termo de Referência e nos briefings anexos.

- 2.2 Os serviços compreendem o estudo, a concepção, a execução interna, a supervisão da execução externa (produção) e a distribuição de campanhas e peças publicitárias que envolvam ou não veiculação, o desenvolvimento e execução de ações promocionais, a elaboração de marcas e expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual que se fizerem necessários dentro do processo de criação de campanhas e peças. A produção externa, que visa dar corpo aos textos e ilustrações, para permitir a divulgação dos mesmos. Sendo distribuídos da seguinte forma:
- 2.2.1 - Criação, produção, diagramação, edição, publicação e impressão de catálogos em geral, anúncios, folhetos, cartazes e assemelhados, folder, volante, cartazete, manual, banner, jornais, revistas, cartilhas e relatórios;
 - 2.2.2 – Aquisição de material de consumo para elaboração de peça publicitária, de propaganda e promoções.
 - 2.2.3 – Contratação de serviços de terceiros para elaborar ou veicular peça publicitária, de propaganda e promoções, pesquisas de opinião, filme/VT, documentário, spot, jingle (cuja produção envolve a contratação de estúdio de som, cachês de locutor, modelos, artistas, apresentadores, figurantes, construção de cartelas, produção cinematográfica, direção, gravação, fotografia, fitas, cópias, iluminação, sonorização e serviços de mixagem); outdoor, luminoso, backlight, frontlight, relógio digital, totens, placas de estádios, busdoor, faixa, envelopamentos de carros, caminhões, ônibus e táxi.
 - 2.2.4 – Veiculação de mídia institucional tradicional e de redes sociais de interesse do **Município de Torres**, através da Diretoria Municipal de Comunicação, nela podendo incluir propaganda de utilidade pública, divulgação dos eventos realizados no Município, educação ambiental, de trânsito, bem como de campanhas institucionais, promocionais e de ações do Município de Torres, conforme briefings anexos.
- 2.3 Os serviços previstos no subitem 2.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.
- 2.4 Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente os projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículo de comunicação e divulgação.
- 2.5 Os serviços objeto da presente concorrência serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.
- 2.6 - As publicações de editais, balanços, contratos, atas, erratas, bem como todas as demais publicações de atos oficiais, legais e afins, exigíveis por força da lei, poderão ter sua veiculação contratada isoladamente pelo **Município de Torres**, junto aos veículos de comunicação, sem a intermediação da **Agência**, não sendo devidos a esta última, quaisquer honorários ou créditos relacionados aos mesmos.



- 2.7 - Fica facultado ao **Município de Torres** promover a contratação direta e autônoma de quaisquer dos serviços descrito no objeto utilizando-se da sua própria estrutura (inclusive de pessoal), dos quais não será devida qualquer remuneração e/ou pagamento (seja de que natureza for) à **Agência**, nem mesmo qualquer percentual pela divulgação destes.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

- 3.1 Serão admitidos a participar os que estejam legalmente constituídos para os fins do objeto pleiteado, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 4.680, de 18 de junho de 1965.
- 3.2 É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso.
- 3.3 É facultada a qualquer pessoa física ou jurídica, devidamente legitimada, a representação e participação em um ou mais lotes do presente certame licitatório, ou seja, a mesma empresa poderá concorrer (e, inclusive, vencer os certames) pelos três lotes especificados no item 2.1.1, bem como, poderão concorrer em apenas um;
- 3.4 Não será admitida a participação de consórcios.
- 3.5 Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Torres.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 9.6 Para participação no certame, além do requisitos de habilitação exigidos na lei de regência, será exigido da proponente, no mínimo, a seguinte qualificação técnica:
- 9.6.1 Indicação de, pelo menos, 01 (um) cliente da proponente, comprovada através da apresentação de cópias das peças publicitárias [03 (três) peças em mídias alternadas] e cartas de recomendação;
- 9.6.2 Comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- 9.6.3 Certificado de qualificação técnica de funcionamento fornecido pelo Conselho Executivo das Normas Padrão – CENP, ou equivalente, conforme artigo 4º, § 1º da Lei n.º 12.232/2010.
- 9.6.4 Declaração de que a proponente se compromete a efetuar no mínimo 01 (uma) reunião por semana, onde deverá comparecer com no mínimo 01 (um) responsável técnico no setor da Secretaria Municipal de Turismo, conforme indicação própria da Secretaria, a fim de, no local, protocolar todas as ordens de serviço, aprovações de *layouts* e demais procedimentos relativos à demanda decorrente da execução do contrato;
- 9.6.5 Comprovação da proponente de possuir, na data prevista para entrega da proposta comercial, vínculo com profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo seu conselho;
- 9.6.5.1 A comprovação do vínculo, a que se refere o item “e”, poderá ser feita mediante a apresentação de contrato social, no caso de sócio, administrador ou diretor, ou por ficha de emprego acompanhado da carteira de trabalho, no caso de funcionário, ou ainda, mediante qualquer meio de prova que demonstre o vínculo do profissional com a empresa proponente.
- 9.7 Os documentos necessários à habilitação deverão ser acondicionados em envelopes lacrados (envelope nº 05), de modo a preservar a sua inviolabilidade (artigo 11, § 4º, inciso XII da Lei n.º 12.232/2010).

5. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E PRAZO:



5.1 – O valor total estimado pelas contratações será diferenciado por lotes, haja vista que cada lote significará uma contratação distinta:

a) Lote 01 – Secretaria da Educação (Briefing Sec. Educação) – Será destinado pela Administração o valor máximo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por doze (12) meses de contratação;

b) Lote 02 – Secretaria de Turismo (Briefing Sec. Turismo) – Será destinado pela Administração o valor máximo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por doze (12) meses de contratação.

c) Lote 03 – Comunicação Institucional (Briefing Comunicação) - Será destinado pela Administração o valor máximo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por doze (12) meses de contratação.

5.1.1. Os valores máximos estimados para o contrato, serão reajustados, a cada 12 meses de vigência, pelo IPCA, *Índice de Preços ao Consumidor Amplo*.

5.2. Na execução dos serviços contratados, a agência será remunerada em conformidade com as disposições da Lei n.º 4.680/1965 e demais normas legais e regulamentares vigentes, ficando desde já estabelecido e ajustado o seguinte:

5.2.1. **Custos internos** - o custo dos serviços internos, assim entendidos aqueles que são executados pelo pessoal e/ou recursos da própria agência, será calculado com base e no limite dos preços dos serviços previstos na Tabela Referencial de Preços do SINAPRO/RS, limitado à 30%.

5.2.2. **Honorários de produção** – entre 5% e 15%, conforme proposta, os serviços e suprimentos externos terão seus gastos orçados junto a fornecedores especializados, sugeridos pela agência e selecionados pela Secretaria Municipal de Turismo (conforme itens 3.11 da norma padrão da atividade publicitária editada pelo CENP).

5.2.3. **Veiculação** - desconto de agência, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre os custos de veiculação, permitida a negociação de preços por parte do Município de Torres diretamente com o veículo a ser utilizado pela licitante.

5.3– O **Município de Torres**, através da Secretaria responsável pelo lote, reserva-se ao direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade das verbas previstas para o exercício.

5.4 – O prazo do contrato é de 12 meses, prorrogável nos termos da lei 8.666/93, sendo o valor estimado do contrato, vinculado ao exercício financeiro.

6. ELEMENTOS PARA OS ENVELOPES DE PROPOSTA E PREÇO:

6.1. Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos técnicos previstos neste termo de referência, cuja oferta obtiver a melhor nota entre TÉCNICA e PREÇO para o serviço, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, tais como: pessoal, transporte, material, impostos, despesas administrativas, encargos financeiros e seguros, se houver.

6.1.1. O valor de avaliação final de cada proponente será calculado atribuindo-se peso 07 (sete) à pontuação obtida através da proposta técnica e peso 03 (três) à pontuação obtida através da proposta de preço, na seguinte conformidade:

6.1.1.1 Multiplicar-se-á o total de pontos obtidos através da proposta técnica pelo peso 07 (sete);

6.1.1.2. Multiplicar-se-á o total de pontos obtido através da proposta de preço pelo peso 03 (três);

6.1.1.3. Somar-se-ão os valores obtidos nos cálculos acima e dividir-se-á o total por 10, obtendo-se o valor de Avaliação Final da proposta em análise, na seguinte fórmula:

AF= $\frac{NPT*7+NP*3}{10}$, onde:

10

AF= Avaliação Final



NPT = Nota da Proposta
Técnica NP = Nota da
Proposta de Preços

6.1.2. A classificação será realizada pela ordem decrescente dos pontos obtidos.

6.1.3. Ocorrendo empate terá preferência, sucessivamente, a licitante que:

- a) Obteve o maior somatório de pontos na proposta técnica;
- b) Obteve o maior somatório de pontos na proposta de preços.

6.1.4. Ainda permanecendo o empate, observar-se-á o disposto no artigo 45, § 2º da Lei n.º 8.666/1993.

6.2. DAS PROPOSTAS – TÉCNICAS:

O julgamento técnico será realizado pela subcomissão técnica, que será formada por dois representantes do Município e um representante da iniciativa privada, conforme pressupõe a Lei Federal nº 12.232/2010, e obedecerá aos seguintes aspectos e critérios, considerando-se, na espécie, que a nota atribuída a cada quesito técnico resultará da soma das notas dadas para cada alínea que compõe o respectivo quesito técnico nos seguintes moldes:

6.2.1 - Na apreciação das Propostas Técnicas, será considerada a linha de atuação desenvolvida, baseada no briefing (anexo I), sendo certo que receberá um máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, da seguinte forma:

6.2.1.1 - **Plano de Comunicação Publicitária** (máximo de 80 - oitenta – pontos no total).

I- **Raciocínio básico** - máximo de 15 (quinze) pontos, relativos a:

- a) Conhecimento das características gerais do cliente;
- b) Conhecimento genérico dos serviços prestados pelo cliente;
- c) Adequada compreensão da linha de atuação específica do cliente, da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Comunicação do **Município de Torres e da Secretaria Municipal de Turismo com seus públicos.**
- d) Acuidade de compreensão do papel da Comunicação do **Município de Torres e da Secretaria Municipal de Turismo** no atual contexto social, político e econômico.

II- **Estratégia de comunicação publicitária** - máximo de 20 (vinte) pontos, relativos a:

- a) Formulação do conceito, da compreensão do tema hipotético ao desenvolvimento do raciocínio que o conduziu;
- b) A formulação do tema da comunicação adotado para a linha de atuação;
- c) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;
- d) A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação do **Município de Torres e da Secretaria Municipal de Turismo.**

III - **Ideia criativa** - máximo de 25 (vinte e cinco) pontos, relativos a:

- a) A sua adequação ao problema específico de comunicação do cliente;
- b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c) A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f) A sua pertinência às atividades do cliente e à sua inserção na sociedade;
- g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- h) A compatibilização da linguagem das peças aos meios propostos.

IV- **Estratégia de mídia e não mídia** - máximo de 20 (vinte) pontos, relativos a:

- a) O conhecimento dos hábitos de leitura e audição dos segmentos de público prioritários;



- b) A capacidade analítica revelada no exame desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia;
- c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às 02 (duas) alíneas anteriores;
- d) A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- e) A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação do **Município de Torres e da Secretaria Municipal de Turismo**.

6.2.1.2. - **Conjunto de Informações** (máximo de 20 - vinte – pontos no total)

I - **Capacidade de Atendimento** (máximo de 10 - dez- pontos), relativos a:

- a - Capacidade geral de atendimento revelada pela licitante, considerando a qualificação dos profissionais colocados à disposição da linha de atuação nos diferentes setores da agência, considerando a formação profissional e experiência na área; máximo de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos;
- b - Estrutura física e equipamentos necessários à realização dos serviços; máximo de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos;
- c - Pertinência da sistemática de atendimento e a adequação dos prazos máximos para a entrega dos serviços, a operacionalidade do relacionamento entre o **Município de Torres através da Secretaria Municipal de Turismo** e a licitante, esquematizado na Proposta; máximo de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos;
- d - Experiência da licitante no atendimento a outros clientes com serviços similares ao objeto deste edital; máximo de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos;

II – **Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação** (máximo de 10 - dez -pontos no total), relativos a:

- a - Capacidade técnica e artística revelada pela licitante no atendimento a outros clientes, de acordo com as amostras de cases e peças incluídas na proposta e auferidas pelos quesitos de concepção, ideia criativa e sua pertinência, clareza da exposição, qualidade de execução e acabamento; máximo de 10 (dez) pontos.

6.2.2. A subcomissão técnica irá lavrar ata circunstanciada com a nota atribuída às propostas analisadas, bem como as razões das desclassificadas, se houver, encaminhando à Comissão de Licitações, as planilhas com as pontuações e a justificativa das razões que as fundamentaram (art. 11, § 4º, incisos V e VI da Lei n.º 12.232/2010).

6.2.3 – A Nota da Proposta Técnica (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final de acordo com o item 6 deste termo de referência;

6.2.4 - Em caso de empate será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes ao Plano de Comunicação Publicitária; Capacidade de Atendimento; Repertório.

6.2.5 A subcomissão técnica será formada por três membros, todos formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem dentro da área, sendo dois representantes da Municipalidade, e um representante que não possua nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Torres.

6.3 DA PROPOSTA DE PREÇO:

As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.



- 6.3.1. – A classificação das propostas de preços será feita mediante a aplicação do critério de julgamento do menor preço, considerando um máximo de 100 (cem) pontos.
- 6.3.1.1 Até 60 (sessenta) pontos para a agência que cobrar os menores valores de custos internos com base na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio Grande do Sul (dois pontos para cada ponto percentual - um por cento - de desconto e limitado a 30% - trinta por cento - do valor da tabela).
- 6.3.1.2. Até 40 (quarenta) pontos para os menores honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, nos termos do subitem 3.6 c/c 3.11 das Normas-Padrão CENP (quatro pontos para cada ponto percentual de desconto dos 15% originais, até o limite de 10 pontos percentuais de desconto).
- 6.3.3. A avaliação da Proposta de Preços será pelo máximo de 100 (cem) pontos. Na avaliação da proposta de preços será atribuída pontuação em seus itens através dos seguintes critérios:

B – Honorários por serviços de terceiros (Até 40 - quarenta - pontos)		
B.1. Remuneração entre 5% a 15% (honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos) (quatro pontos para cada ponto percentual de desconto dos 15% originais, até o limite de 10 pontos percentuais de desconto).		
Honorários a serem aplicados	Pontos Concedidos	Total da Pontuação Auferida
15%	Zero	Zero
14%	4 ponto	Quatro
13%	8 pontos	Oito
12%	12 pontos	Doze
11%	16 pontos	Dezesseis
10%	20 pontos	Vinte
9%	24 pontos	Vinte e quatro
8%	28 pontos	Vinte e oito
7%	32 pontos	Trinta e dois
6%	36 pontos	Trinta e seis
5%	40 pontos	Quarenta

- 6.3.4. – A Nota da Proposta de Preços (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final.
- 6.3.5. – Serão desclassificadas as propostas que:
- I- Não atenderem as disposições contidas neste edital;
 - II - Apresentarem valores superiores aos praticados no mercado e que contenham qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.
 - III- Apresentarem percentual de desconto superior a 30% (trinta por cento) sobre os custos internos, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio Grande do Sul (SINAPRO/RS) de número 41;
 - IV - Apresentarem percentual de honorários superiores a 15% (quinze por cento) pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores;
 - V - Apresentarem percentuais fora dos limites constantes do Anexo “B” das Normas-Padrão da Atividade Publicitária.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O proponente vencedor estará sujeito, por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos estipulados, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:
- a) Advertência por escrito;



- b) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;
- d) Multa de mora no valor de 0,05 % (meio por cento) do valor estimado do contrato, por dia de atraso na entrega do material conforme estabelecido na proposta aprovada pela administração
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor efetivo do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e do contrato;
- f) Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município. A aplicação das sanções previstas nas alíneas acima será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

7.2. As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

7.3. O valor das multas poderá ser descontado da garantia constituída, do valor da fatura de quaisquer serviços referentes ao presente contrato, cobrado diretamente ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente das licitantes Contratadas.

8. DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

8.1.1 A fiscalização dos serviços será exercida por servidor designado da Secretaria Municipal de Turismo, ou por prepostos nomeados para esta finalidade.

8.2 A fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

8.3 A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal da CONTRATANTE.

8.4 A não-aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE.

8.5 A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado, as suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização.

8.6 A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus subcontratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto a perfeita execução dos serviços contratados.

8.7 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

8.8 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso a documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

8.9 A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados a CONTRATANTE.



8.10 A CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

8.11 A CONTRATANTE realizará periodicamente a seu exclusivo critério e sem aviso prévio, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela CONTRATADA, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. Fica o **Município de Torres, através das Secretarias contratantes de cada lote**, responsável por:

- a) Disponibilizar ao(s) proponente(s) vencedor(es) o material objeto deste instrumento;
- b) Fiscalizar e acompanhar a produção/elaboração do objeto, o que não exime o PROPONENTE VENCEDOR, de nenhuma forma, de sua exclusiva, plena, geral, integral e total responsabilidade;
- c) Em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei n.º 12.232/2010 divulgará as informações sobre a execução deste contrato em sítio próprio aberto para o contrato na rede mundial de computadores, garantindo o livre acesso as informações por quaisquer interessados;
- d) Providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial do Estado, às suas expensas, na forma prevista no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/1993;
- e) Ao término do contrato, realizar estudo ao objeto, caso haja quaisquer irregularidades, que se proceda à cobrança nos moldes constantes deste edital e contrato.

9.2 Fica o PROPONENTE VENCEDOR responsável:

- a) Executar fielmente este edital/contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- b) Manter durante todo o período de vigência do contrato, as condições contidas na proposta e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Em obter somente de pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas junto ao Município de Torres (contratante) o fornecimento de bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei 12.232/2010;
- d) Apresentar previamente para aprovação, 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido, quando do fornecimento de bens ou serviços especializados de que trata a alínea "c";
- e) Em realizar seção pública de abertura de envelopes de orçamentos de fornecedores, sob fiscalização do **Município de Torres, através da Secretaria responsável**, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato;
- f) O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do art. 23 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, está dispensado do procedimento previsto na alínea "e" deste item;
- g) Os custos e as despesas de veiculação apresentados ao contratante para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível;
- h) Repassar ao **Município de Torres através da Secretaria responsável**, as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.



10. DA GARANTIA

- 10.1 - O licitante vencedor, ao qual for adjudicado o objeto da presente licitação, deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, apresentar uma das garantias abaixo discriminadas, equivalente a 2,0 % (dois por cento) do valor total estimado do contrato, conforme artigo 56, §2º, da Lei n.º 8.666/1993:
- I. Caução em dinheiro, a ser depositada na conta do Fundo Municipal do Turismo;
 - II. Seguro Garantia com vigência igual à do contrato principal;
 - III. Fiança Bancária com validade mínima de 60 (sessenta) dias.
- 10.1.1 Nenhum pagamento realizado até que seja aceita, pelo **Município de Torres**, uma das garantias acima estabelecidas.
- 10.2 - Em caso de rescisão do contrato, e/ou interrupção dos trabalhos, não será devolvida a Garantia Contratual, a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo entre as partes.
- 10.3 - A Garantia Contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi feita, 90 (noventa) dias após o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços. No caso de rescisão do contrato por inadimplência da contratada não será devolvida a Garantia Contratual, que será apropriada pelo **Município de Torres, através da Secretaria responsável**.
- 10.4 - O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pelo **Município de Torres**, por ocasião do seu recolhimento.
- 10.5 - O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, assim como, em havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras e serviços, o prazo de validade da garantia e o de liberação da caução deverá ser prorrogado automaticamente, devendo a **CONTRATADA** providenciar, às suas custas, a respectiva renovação e atualização sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

11. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

FISCAIS DO CONTRATO

- 12.1. Atuarão na fiscalização da presente contratação os servidores da Secretaria responsável pelo lote, devidamente designados.
- 12.2. O Fiscal do Contrato acompanhará e fiscalizará a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

Torres, 25 de agosto de 2021

Carlos Alberto Matos de Souza
Prefeito Municipal



BRIEFING PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. Breve histórico Município de Torres/RS

O Município de Torres/RS está situado no litoral norte gaúcho, faz divisa com o estado de Santa Catarina e a sua principal atividade econômica é o turismo. As belezas naturais e praias de banho atraem, principalmente, turistas do interior do estado e da capital Porto Alegre.

O município é conhecido por ser a mais bela praia gaúcha. Possui uma área territorial de 161,624 Km² e população estimada em 39.064 pessoas.

A Secretaria Municipal de Educação é o órgão encarregado de atuar na organização, manutenção e desenvolvimento de órgãos e instituições oficiais do sistema municipal de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e do Estado, gerenciar as escolas de educação infantil e ensino fundamental, e administrar os serviços de controle, transporte e merenda escolar (Lei Ordinária 4597/13).

Integrada pelas Diretoria de Ensino Infantil, Diretoria de Ensino Fundamental e Diretoria Administrativa e de Programas, é mantenedora de 17 instituições que compõem a rede de ensino municipal, sendo 9 escolas de Educação Infantil e 8 escolas de Ensino Fundamental.

1.1 Histórico Educacional

A primeira escola municipal de Torres foi fundada em 1922, a E.M. Alexandre Maggi, em Tajuvás, 4º Distrito, atualmente localidade pertencente ao município de Três Cachoeiras. Das escolas municipais existentes até os dias atuais, a mais antiga é a E.M.F. São Judas Tadeu, fundada em 1935, na localidade de Rio Verde. Na sede, a primeira escola municipal fundada foi a E.M. Santa Catarina, atual E.M.F. Alcino Pedro Rodrigues, no ano de 1964. Mas não foi a primeira escola da região central urbana. Trata-se, do Grupo Escolar da Vila de Torres, fundado em março de 1922 e cujo prédio localizava-se na casa do Padre Lamônaco. Em 1940, quando foi inaugurado o novo prédio, no alto do Morro do Farol, passou a se chamar Escola Marcílio Dias, hoje I.E.E. Marcílio Dias.

Atualmente, a rede municipal de Ensino Fundamental atende 1.955 (um mil novecentos e cinquenta e cinco) crianças e adolescentes, do primeiro ao nono ano, segunda etapa da Educação Básica, distribuídos em 08 (oito) unidades escolares, com duração mínima de 09 (nove) anos, a partir dos 06 (seis) anos de idade, obrigatório e gratuito. Objetiva proporcionar o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo, levando a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, das artes, das tecnologias e dos valores que se fundamenta a sociedade, a aquisição de conhecimentos, competências e habilidades e a formação de atitudes e valores como instrumentos para uma visão crítica de mundo fortalecendo vínculos de família, os laços de solidariedade e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social, desenvolvendo sua formação humana integral.

Assegura a inclusão de alunos, garantindo o acesso ao ensino regular com base na igualdade e equidade educacional, oportunizando a mesma ascensão social.

Além de oferecer o ensino regular os alunos da rede municipal também desenvolvem projetos, que vem destacando-se a nível de município e região do litoral norte do nosso estado.



Podemos ressaltar: Projeto Primeiros Socorros; Salvando vidas e resgatando almas e GEOPARQUE; Ginástica Rítmica, Violão e Teatro.

A Educação Infantil, por sua vez, surge no século XX, mais precisamente na década de 60, através de mobilizações assistencialistas, em sua maioria vinculadas à Igreja Católica. As casas, centros e creches, como eram intituladas, tinham como objetivos “ajudar os pobres (...)”, “proteger os menores desamparados, órfãos ou filhos de indigentes, oferecer roupas, alimentos, higiene, repouso, medicamentos e material escolar (...)”, “formação cultural, moral, cívica, religiosa e social da comunidade(...)”, “atendimento voltado exclusivamente a crianças e adolescentes privados de condições materiais ou sociais(...)”, conforme conta em seus estatutos.

Das nove Escolas de Educação Infantil existentes hoje na rede municipal, seis são oriundas de associações comunitárias. A Sociedade Beneficente São Francisco de Assis, na Vila São João, é a mais antiga, fundada em 06 de maio de 1962, responsável pela criação da Creche São Francisco de Assis. Na sede, surge a Sociedade Torrense de Auxílio aos Necessitados – STAN, em 24 de agosto de 1964, que cria a creche que recebeu o mesmo nome (atual EMEI STAN – Somos Todos Amigos da Natureza). Em 15 de março de 1965, um grupo de casais vinculados à Igreja Católica cria o Centro de Cultura e Assistência Social – Creche do Curtume (atual EMEI Sadi Pipet de Oliveira). Já em 22 de setembro de 1967, surge o Conselho de Desenvolvimento do Município de Torres – CDMT. Este conselho instala na cidade três unidades de atendimento à criança: a Casa Comunitária João XXIII (atual EMEI João XXIII), a Creche Comunitária da Salina (atual EMEI Salina) e a Creche Alcino Pedro Rodrigues (EMEI Alcino Pedro Rodrigues).

Somente no ano de 2001 surge a primeira Escola Municipal de Educação Infantil, a EMEI São Jorge. A partir do ano de 2009 iniciam as municipalizações das escolas criadas pelas associações. Hoje todas as unidades são Escolas Municipais de Educação Infantil.

Atualmente 1.629 (um mil seiscientos e vinte e nove) crianças são atendidas na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, distribuídas em 09 (nove) unidades escolares. Tem como finalidade o desenvolvimento integral, através do direito do brincar, perpassando pelos campos de experiência, até os 5 anos e 11 meses, em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectuais e sociais, completando a ação da família e comunidade.

A prática na Educação Infantil é organizada de modo que as crianças desenvolvam uma imagem positiva, de forma cada vez mais independente, com confiança em suas capacidades e percepções, suas potencialidades e limitações, estabelecendo e desenvolvendo vínculos afetivos de trocas com adultos e crianças, fortalecendo sua autoestima e ampliando gradativamente suas possibilidades de comunicação e interação social.

2. Prefeitura Municipal de Torres – Contatos e Canais

Prefeitura Municipal de Torres

Rua José Antônio Picoral, 79

Centro

CEP: 95560-000

Contato: (51) 3626-9150



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
Diretoria de Compras e Licitações

Ramal da Secretaria da Educação: 601

Site e redes sociais do Governo:

www.torres.rs.gov.br

www.facebook.com/prefeituratorres

www.instagram.com/prefeituratorres/

2.1 Estrutura Organizacional da Prefeitura de Torres

Gabinete do Prefeito

Gabinete do Vice-Prefeito

Chefe de Gabinete

Procuradoria Geral do Município

Secretaria de Administração e Atendimento ao cidadão

Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos

Secretaria de Cultura e Esporte

Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pesca

Secretaria de Educação

Secretaria da Fazenda

Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Secretaria do Planejamento e Participação Cidadã

Secretaria da Saúde

Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio

Secretaria do Turismo

3. Cenário atual e desafios da Educação

A Secretaria Municipal de Educação é responsável pela Rede Municipal de Ensino de Torres, que é composta por 9 escolas de Educação Infantil e 8 escolas de Ensino Fundamental. Juntas, as



unidades atendem mais de 4 mil alunos, com 520 profissionais, entre professores, especialistas, monitores, auxiliares de creche, motoristas, agentes administrativos, serviços gerais e merendeiras.

A educação passou por um grande desafio com a pandemia, precisando se reinventar para evitar a evasão escolar. A pandemia acentuou a diferença entre aqueles que tinham mais dificuldades de aprender e a necessidade de adaptar o ensino realizado de forma presencial ao remoto também foi um dos grandes obstáculos vivenciados ao longo do último ano.

O desafio ainda maior será repensar a educação para os próximos anos. Conforme o Conselho Nacional da Educação, o ponto chave ao se discutir a reorganização das atividades educacionais por conta da pandemia situa-se em como minimizar os impactos das medidas de isolamento social na aprendizagem dos estudantes, considerando a longa duração da suspensão das atividades educacionais de forma presencial nos ambientes escolares.

O retorno das aulas presenciais ainda é bastante discutido mas vem acontecendo de forma gradativa. O que se espera é que a educação híbrida seja cada vez mais normalizada e que o tema da educação à distância entre nos cursos de licenciatura, para maior qualificação.

Com isso, a educação precisará uma comunicação eficiente para dar visibilidade às ações e divulgação dos programas, serviços, campanhas de interesse público, promovidos pela Secretaria Municipal da Educação, com viés educativo, informativo e de orientação social.

Hoje a comunicação da Secretaria Municipal da Educação é realizada pelos profissionais da Diretoria de Comunicação da Prefeitura, que possui uma equipe enxuta para atender toda a Prefeitura.

A expectativa é que se criem estratégias de marketing para se comunicar com o público interno e com o público externo.

4. Objetivos específicos da Educação

- Pensar e planejar em conjunto ações de visibilidade para o Governo, tanto institucional como promocional;
- Desenvolver peças de vídeos onde engloba a captação, gravação, roteirização e edição;
- Criar e desenvolver peças publicitárias online e off-line de modo em geral quando for necessário;
- Promover material para campanhas de mobilização do público interno e do público externo;
- Materiais para engajamento da comunidade escolar quanto ao ensino híbrido e à distância;
- Cumprir a obrigação legal do Poder Público de informar seus atos.

5. Público prioritário

Comunidade escolar

Moradores de Torres

6. Período de execução



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
Diretoria de Compras e Licitações

As ações de publicidade se darão ao longo de 12 meses, sendo que cada campanha terá um prazo de execução específico e determinado.

7. Peças para julgamento da proposta técnica

Para julgamento da proposta técnica, a licitante deverá apresentar peças publicitárias com as respectivas defesas de criação. A assinatura das peças devem conter o logo da Prefeitura Municipal de Torres, disponibilizados no link <https://torres.rs.gov.br/prefeitura/identidade-visual/>. Para elaboração da proposta técnica e das peças, a licitante pode utilizar informações, imagens e textos disponibilizados nos endereços oficiais do Município: www.torres.rs.gov.br, [instagram.com/prefeituratorres/](https://www.instagram.com/prefeituratorres/), [facebook.com/prefeituratorres](https://www.facebook.com/prefeituratorres). Eventuais problemas de qualidade das imagens retiradas das referidas URLs não serão consideradas a título de julgamento;

Com relação a solicitação de peças publicitárias, ficam abertos para apresentação e sugestão da licitante, de acordo com os objetivos do proponente.

Carlos Alberto Matos de Souza
Prefeito Municipal



BRIEFING PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

1. *Breve histórico Município de Torres/RS*

O Município de Torres/RS está situado no litoral norte gaúcho, faz divisa com o estado de Santa Catarina e a sua principal atividade econômica é o turismo. As belezas naturais e praias de banho atraem, principalmente, turistas do interior do estado e da capital Porto Alegre.

A vocação turística do município foi instituída no início do século XX por José Picoral, que vislumbrou o balneário atraente para os gaúchos, oferecendo uma infraestrutura hoteleira básica. A partir de então, Torres se tornou um balneário da moda, fama que persiste até hoje. A cidade desenvolveu sólida infraestrutura turística, com grande número de hotéis e boa oferta de serviços.

Segundo o Plano Municipal do Turismo, sancionado em 2020, o município possui 56 equipamentos de hospedagem, contando com 4.612 leitos e 1.791 unidades habitacionais, 12 equipamentos extra hoteleiros, 82 pontos de alimentação e 47 outros equipamentos e atividades.

O município é conhecido por ser a mais bela praia gaúcha. Possui uma área territorial de 161,624 Km² e população estimada em 39.064 pessoas. Seus principais produtos turísticos, comercializados pelas agências de turismo receptivo local são:

- City Tour pelos principais pontos turísticos da cidade;
- Voo de balão na Mais Bela Praia Gaúcha;
- Salto duplo de paraquedas;
- Roteiro cultural na Trilha do Tempo;
- Roteiro cultural O Portal dos Quatro Elementos;
- Roteiro cultural O Voo da Urucuera;
- Roteiro cultural Respingos dos Mares de Antes;
- Bike City Tour (novidade);
- Passeio de embarcação catamarã até a frente do Parque da Guarita;
- Passeio de lancha a frente do Parque da Guarita com banho;
- Caminhada pela Via Costeira e Visita ao Espaço Mar;
- Trilha de Itapeva com café colonial ou picnic;
- Passeio de Bike com café colonial ou picnic;
- Amanhecer na Guarita;
- Café Colonial.

Por sua localização privilegiada, Torres trabalha muito forte a regionalização e as agências de turismo receptivo local oferecem passeios pela região, que complementam os nossos atrativos. São eles:

- Roteiro P.N.A.S Cãnion Itaimbezinho;
- Roteiro P.N.A.S. Geral Cãnion Fortaleza;
- Roteiro Piscinas naturais do Cãnion Malacara;
- Roteiro Rural Museu da Estância e Café com Mistura;
- Roteiro Rural Rota Colonial Vale do Paraíso;



- Roteiro Trilha a Cachoeira dos Borges;
- Roteiro Trilha do Rio do Boi;
- Roteiro Agroecológico Rio do Boi;
- Visita ao Morro dos Macacos;
- Roteiro Sombrio Cultural;
- Roteiro Morro da Borússia.

Há também uma grande variedade de esportes que são praticados em Torres, devido ao clima e condições favoráveis. Ocorrem campeonatos durante o ano todo, em especial no verão. Dentre eles, destacamos o Balonismo que é a principal identidade do município, bem como as modalidades de parapente (com ou sem motor), aviação e ultraleve. Também tem destaque para o surf devido as suas praias, ciclismo, corrida, futebol, vôlei de praia, motocross, entre outros.

Durante o ano, muitos eventos são realizados no município, especialmente campeonatos de diferentes modalidades esportivas. O principal deles é o Festival Internacional de Balonismo, que está na 32^ª edição. O último Festival ocorreu em 2019 e atraiu cerca de 400 mil visitantes em 5 dias de evento, movimentando a cidade em período fora da alta temporada.

Torres também faz parte do Geoparque Caminhos dos Cânions do Sul, projeto que trabalha pela conservação dos principais sítios geológicos da região, favorecendo o uso sustentável destes locais para fins como pesquisa científica, atividades educativas e atividades turísticas de mínimo impacto ao meio ambiente. São sete municípios dos estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina envolvidos neste projeto que busca reconhecimento do território como um Geoparque Mundial da Unesco. São eles: Torres, Cambará do Sul, Jacinto Machado, Mampituba, Morro Grande, Praia Grande e Timbé do Sul.

Torres cuida do meio ambiente e todo tipo de vida, oferecendo segurança aos turistas, visitantes e moradores através de rigorosos protocolos de higiene e controle. Torres possui a Reserva Ecológica Ilha dos Lobos (REVIS), Parque Estadual de Itapeva e Parque da Guarita, as belezas do Rio Mampituba e a Lagoa do Violão, são pontos importantes que agregam ao perfil do turismo sustentável. Com foco no futuro, Torres deve buscar se tornar um Destino Turístico Inteligente, conceito desenvolvido pela Sociedad Estatal para la Gestión de la Innovación y las Tecnologías Turísticas (Segittur), em 2015, que tem como dimensões: governança, inovação, tecnologia, sustentabilidade e acessibilidade. Na era da conectividade, o potencial de atração de um destino é determinado sobretudo pela opinião pública da comunidade digital – rede de canais digitais – em torno do destino. Acompanhar a demanda e as tendências do mercado para oferecer sempre melhores experiências.

2. Prefeitura Municipal de Torres – Contatos e Canais

Prefeitura Municipal de Torres
Rua José Antônio Picoral, 79
Centro
CEP: 95560-000
Contato: (51) 3626-9150
Ramal da Secretaria do Turismo: 702

Site e redes sociais do Governo:

www.torres.rs.gov.br

www.facebook.com/prefeituratorres



www.instagram.com/prefeituratorres/

2.1 **Estrutura Organizacional da Prefeitura de Torres**

Gabinete do Prefeito
Gabinete do Vice-Prefeito
Chefe de Gabinete
Procuradoria Geral do Município
Secretaria de Administração e Atendimento ao cidadão
Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Secretaria de Cultura e Esporte
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pesca
Secretaria de Educação
Secretaria da Fazenda
Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo
Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Secretaria do Planejamento e Participação Cidadã
Secretaria da Saúde
Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio
Secretaria do Turismo

3. **Cenário atual da Comunicação para o Turismo no Município**

O Município de Torres desenvolve campanhas publicitárias para a divulgação turística para visitantes e divulga ações importantes para a sociedade em geral. Atualmente tem buscado fortalecer o município como destino turístico além da temporada de verão, devido aos seus atrativos e o fortalecimento da região como um todo. A participação de Torres no projeto Geoparque Caminhos dos Cânions do Sul, visa novas oportunidades de desenvolvimento da região, por meio da valorização do patrimônio natural e cultural e do turismo sustentável. Também a realização de grandes eventos durante o ano buscará atrair um maior número de turistas em períodos de baixa temporada.

Importante destacar que o Plano Municipal do Turismo elencou o marketing como uma das prioridades de trabalho para o desenvolvimento do turismo no município, com readequação da identidade visual e da logomarca do município, para reposicionamento mercadológico que priorize a qualidade do visitante ao invés de quantidade (turismo de massa).

3.1 **Desafios do Turismo**

Sendo o turismo a principal economia do município, torna-se fundamental a divulgação dos seus atrativos turísticos, infraestrutura local, meios de hospedagem, gastronomia e eventos, fortalecendo a marca de Torres e buscando se qualificar no cenário de turismo nacional.

Com o hábito do verão à beira-mar, Torres foi se tornando pioneira no turismo. Desta forma, o turismo de Torres vem se mantendo como destino de sol e praia, e pouco se inovou para atrair turistas durante o ano todo. Embora aconteçam eventos pontuais durante o ano, ainda é insuficiente para movimentar a cidade fora do período de alta temporada.

Cabe ressaltar que o município possui o calendário oficial de eventos do Município, estabelecido por meio de lei específica, os quais poderão sofrer alterações.



Réveillon – O maior evento do município, e um dos mais tradicionais do Estado, atraiu cerca de 500 mil pessoas na última edição, em 2020, e contou com espetáculo de fogos de artifício com duração de 15 minutos. Além da atração principal, o show de fogos, ocorrem apresentações com artistas nacionais, a participação de balões iluminados, estrutura de segurança, atendimento em saúde, limpeza da praia e sanitários à beira-mar. A organização do Réveillon é feita pela Secretaria do Turismo e conta com o apoio de toda estrutura da Prefeitura.

Festival Internacional de Balonismo – Festival de balões de ar quente que ocorre anualmente, desde 1989, na cidade de Torres. Além das atrações culturais, artísticas e gastronômicas, os pilotos enfrentam uma série de provas que os possibilita demonstrarem todos os conhecimentos. Na última edição do Festival, em 2019, o evento reuniu cerca de 400 mil pessoas em 5 dias de evento. Para 2022, o evento já está sendo organizado com duração maior, 10 dias, e a novidade é que a realização se dará por uma empresa terceirizada conhecedora do ramo de grandes eventos.

Programação de verão – A Secretaria do Turismo coordena uma intensa programação durante o período de verão, de janeiro a março, para garantir entretenimento para quem está na cidade. São atividades culturais, esportivas e de lazer, com opções variadas para atender a população em geral.

Para promover todos os atrativos, há a necessidade de uma campanha publicitária de impacto, com criação de banco de imagens, vídeos institucionais e explorar melhorar os canais de divulgação entre o trade turístico.

Hoje a Secretaria do Turismo recorre aos profissionais da Comunicação para a criação de logotipos, artes para eventos, ações promocionais e inclusive para gerenciar o site Viva Torres. Porém, a estrutura é única para toda a Prefeitura e assim o Turismo acaba não alcançando o público esperado.

4. **Objetivos específicos do Turismo**

- Redefinir a logomarca e toda a identidade visual do turismo do município;
- Desenvolver ações e materiais para conversar sobre turismo com cada público;
- Elaborar um Plano de Comunicação Turística para o município;
- Construção da imagem e o posicionamento de Torres como destino turístico regional, nacional e internacional;
- Informar, explicar e aproximar a população da necessidade de mudança para o futuro de uma cidade melhor, turística e moderna;
- Lançamento de novos produtos, serviços, programas ou ações sociais, tendo em vista o objetivo de que informações sobre os mesmos sejam recebidas pelo público-alvo;
- Criação e desenvolvimento de peças publicitárias em consonância com as novas tecnologias;
- Envolver, educar e conscientizar os cidadãos e visitantes para preservação do patrimônio público, histórico, ambiental e cultural da cidade;
- Contribuir para o desenvolvimento da responsabilidade socioambiental;



- Posicionar o Município como agente de desenvolvimento social e econômico;
- Captação de imagens, roteirização e edição de vídeos para divulgação institucional.

5. **Público prioritário**

Turistas e visitantes
Moradores de Torres
Trade turístico

5.1 **Público de interesse**

Imprensa
Influenciadores
Agentes de viagens
Operadoras turísticas
Investidores

6. **Período de execução**

As ações de publicidade se darão ao longo de 12 meses, sendo que cada campanha terá um prazo de execução específico e determinado.

7. **Peças para julgamento da proposta técnica**

Para julgamento da proposta técnica, a licitante deverá apresentar peças publicitárias com as respectivas defesas de criação. A assinatura das peças devem conter o logo da Prefeitura Municipal de Torres, disponibilizados no link <https://torres.rs.gov.br/prefeitura/identidade-visual/>. Para elaboração da proposta técnica e das peças, a licitante pode utilizar informações, imagens e textos disponibilizados nos endereços oficiais do Município: www.torres.rs.gov.br, [instagram.com/prefeituratorres](https://www.instagram.com/prefeituratorres), [facebbok.com/prefeituratorres](https://www.facebook.com/prefeituratorres). Eventuais Problemas de qualidade das imagens retiradas das referidas URLs não serão consideradas a título de julgamento.

Com relação a solicitação de peças publicitárias, ficam abertos para apresentação e sugestão da licitante, de acordo com os objetivos do proponente.

Carlos Alberto Matos de Souza
Prefeito Municipal



BRIEFING PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL – GABINETE DO PREFEITO

1. Breve histórico Município de Torres/RS

O Município de Torres/RS está situado no litoral norte gaúcho, faz divisa com o estado de Santa Catarina e a sua principal atividade econômica é o turismo. As belezas naturais e praias de banho atraem, principalmente, turistas do interior do estado e da capital Porto Alegre.

A vocação turística do município foi instituída no início do século XX por José Picoral, que vislumbrou o balneário atraente para os gaúchos, oferecendo uma infraestrutura hoteleira básica. A partir de então, Torres se tornou um balneário da moda, fama que persiste até hoje. A cidade desenvolveu sólida infraestrutura turística, com grande número de hotéis e boa oferta de serviços.

O município é conhecido por ser a mais bela praia gaúcha. Possui uma área territorial de 161,624 Km² e população estimada em 39.064 pessoas.

Torres cuida do meio ambiente e todo tipo de vida, oferecendo segurança aos turistas, visitantes e moradores através de rigorosos protocolos de higiene e controle. Torres possui a Reserva Ecológica Ilha dos Lobos (REVIS), Parque Estadual de Itapeva e Parque da Guarita, as belezas do Rio Mampituba e a Lagoa do Violão, são pontos importantes que agregam ao perfil do turismo sustentável. Com foco no futuro, Torres deve buscar se tornar um Destino Turístico Inteligente, conceito desenvolvido pela Sociedad Estatal para la Gestión de la Innovación y las Tecnologías Turísticas (Segittur), em 2015, que tem como dimensões: governança, inovação, tecnologia, sustentabilidade e acessibilidade. Na era da conectividade, o potencial de atração de um destino é determinado sobretudo pela opinião pública da comunidade digital – rede de canais digitais – em torno do destino. Acompanhar a demanda e as tendências do mercado para oferecer sempre melhores experiências.

2. Prefeitura Municipal de Torres – Contatos e Canais

Prefeitura Municipal de Torres

Rua José Antônio Picoral, 79

Centro

CEP: 95560-000

Contato: (51) 3626-9150

Site e redes sociais do Governo:

www.torres.rs.gov.br



www.facebook.com/prefeituratorres

www.instagram.com/prefeituratorres/

2.1 Estrutura Organizacional da Prefeitura de Torres

Gabinete do Prefeito

Gabinete do Vice-Prefeito

Chefe de Gabinete

Procuradoria Geral do Município

Secretaria de Administração e Atendimento ao cidadão

Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos

Secretaria de Cultura e Esporte

Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pesca

Secretaria de Educação

Secretaria da Fazenda

Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Secretaria do Planejamento e Participação Cidadã

Secretaria da Saúde

Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio

Secretaria do Turismo

3. Cenário atual e desafios da Comunicação

O desafio geral da comunicação é dar visibilidade às ações da administração municipal e a divulgação dos atos, programas, obras, serviços e campanhas de interesse público, promovidos pela Prefeitura de Torres, com viés educativo, informativo, de orientação social ou turístico.

Hoje com uma estrutura enxuta, a Prefeitura não possui profissionais suficientes para atender todas as demandas necessárias para atingir os seus objetivos. Para tanto, o suporte de uma agência de publicidade se torna fundamental para alavancar as ações promocionais e dar transparência aos atos públicos. Também é uma demanda ter subsídios para poder investir em mídias alternativas as que são licitadas pela Diretoria de Comunicação.



A expectativa é de que se criem estratégias de marketing eficientes, para se comunicar com os diferentes públicos e nas mais variadas formas de divulgação, canais físicos, presenciais e virtuais.

4. Objetivos específicos da Comunicação

- Pensar e planejar em conjunto ações de visibilidade para o Governo, tanto institucional como promocional;
- Desenvolver peças de vídeos onde engloba a captação, gravação, roteirização e edição;
- Criar banco de imagens da cidade, com pontos turísticos, obras de melhorias e atrativos locais;
- Realizar a cobertura de eventos locais bem como a divulgação e ações no dia efetivo;
- Criar e desenvolver peças publicitárias online e off-line de modo em geral quando for necessário;
- Mensurar e planejar ações em relação aos sites que fazem parte do guarda-chuva da Prefeitura, como Viva Torres, Balonismo, Casa da Terra, entre outros;
- Capturar e transmitir imagens de lives da prefeitura quando o evento for necessário;
- Capturar, roteirizar e editar vídeos das secretarias para divulgação em redes sociais e site;
- Cumprir a obrigação legal do Poder Público de informar seus atos.

5. Público prioritário

Moradores de Torres

Turistas e visitantes

5.1 Público de interesse

Imprensa

6. Período de execução

As ações de publicidade se darão ao longo de 12 meses, sendo que cada campanha terá um prazo de execução específico e determinado.

7. Peças para julgamento da proposta técnica

Para julgamento da proposta técnica, a licitante deverá apresentar peças publicitárias com as respectivas defesas de criação. A assinatura das peças devem conter o logo da Prefeitura Municipal de Torres, disponibilizados no link <https://torres.rs.gov.br/prefeitura/identidade-visual/>. Para elaboração da proposta técnica e das peças, a licitante pode utilizar informações, imagens e textos disponibilizados nos endereços oficiais do Município: www.torres.rs.gov.br, [instagram.com/prefeituratorres/](https://www.instagram.com/prefeituratorres/), [facebook.com/prefeituratorres](https://www.facebook.com/prefeituratorres). Eventuais problemas de qualidade das imagens retiradas das referidas URLs não serão consideradas a título de julgamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
Diretoria de Compras e Licitações

Com relação a solicitação de peças publicitárias, ficam abertos para apresentação e sugestão da licitante, de acordo com os objetivos do proponente.

Michel Dalla Vechia
Diretor de Comunicação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
Diretoria de Compras e Licitações

ANEXO II- MODELO DE PROCURAÇÃO

Outorgante: Qualificação (nome, endereço, nome empresarial, etc.)

Outorgado: O representante devidamente qualificado

Objeto: Representar a outorgante na Concorrência N° 581/2021.

Poderes: Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar preços e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Xxxxxxx, de xxxxxxxxxxxx de 20xx

EMPRESA

CARGO E NOME

Observações: se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
Diretoria de Compras e Licitações

ANEXO III - PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO

Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

- a) desconto a ser concedido ao MUNICÍPIO, sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado : — % (_____ **por cento**);
- b) honorários, a serem cobrados do MUNICÍPIO, incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação: _ % (_____ **por cento**);
- c) honorários, a serem cobrados do MUNICÍPIO, incidentes sobre os custos de outros serviços realizados por fornecedores, referentes a pesquisas de pré-teste e pós-teste — vinculadas à concepção e criação de campanhas, peças e materiais publicitários — e à elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de elementos de comunicação visual: — % (____ **por cento**).

- Xxxxxxxxxx, de xxxxxxxxxxxx de 20xx

(nome da licitante)
Representante



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO -

A Prefeitura Municipal de Torres, sediada na Av. José Antônio Picoral,79 - Torres/RS, inscrito no **CGC/MF N.º** _____ doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, _____, CPF N.º _____, com competência para assinar Contratos, e a empresa _____, inscrita no CNPJ, sob o n.º _____, sediada na _____, na cidade de _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. CPF n.º com poderes para representar a firma nos termos do Contrato Social, tem entre si justo e avençado, e celebram por força deste instrumento o presente Contrato de conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, conforme processo n.º 12439/2021, Concorrência n.º 581/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

Contratação de agência(s) de propaganda para a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos de comunicação e divulgação e demais meios de comunicação e divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral e de promover a divulgação dos eventos e/ou serviços do **Município de Torres**, durante o período da contratação em conformidade com o *briefing* integrante do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxx), a título de pagamento aos serviços e do percentual de ...% (..... por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

3.1. Os preços contratados serão reajustados considerando o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo). A periodicidade do reajuste será anual, salvo redução que vier a ser autorizada por normas supervenientes e será efetuado de acordo com os critérios estabelecidos pelos Órgãos Governamentais.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: xxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo de duração do contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato.

5.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, a juízo do **MUNICÍPIO**, mediante acordo entre as partes, por até quatro períodos iguais e sucessivos, nos termos dos incisos II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 - Dos Direitos

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 - Das Obrigações

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar



cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente contratação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES PARA O INADIMPLEMENTO

Em caso de inadimplência, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja ocorrido;
- b) multa de 0,1 % (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- c) suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Torres nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
- e) rescisão do contrato, pelos motivos previstos no artigo 78 da Lei Nº 8.666/93, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade **Concorrência N.º 581/2021, processo administrativo n.º 12439/2021**, realizada com base na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1. Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento:

- 3.1.1 Edital de Licitação da **Concorrência n.º 581/2021**;
- 3.1.2 Proposta Comercial, datada de ___/___/___.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Segunda do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA**, encarregado do serviço objeto deste Contrato, livre acesso ao canteiro de obras, para a execução dos serviços;
- c) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- d) notificar a **CONTRATADA**, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução dos serviços, objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações, projetos e prazos estipulados;



- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste **Contrato** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados;
- c) atender as determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**;
- d) ampliar ou reduzir o objeto contratado, nos limites estabelecidos no parágrafo 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- e) manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, no local do serviço, para representá-lo na execução do **Contrato**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

I - São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- a) comunicar à **CONTRATADA** acerca dos volumes de serviços ou fornecimentos, sua periodicidade e locais de entrega ou execução;
- b) pagar à **CONTRATADA** pontualmente e com exatidão, os preços contratados;
- c) acompanhar e fiscalizar as condições de habilitação e qualificação da **CONTRATADA**.

II - São responsabilidades da **CONTRATADA**:

- a) responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente **Contrato**;
- b) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;
- c) zelar pela execução dos serviços com qualidade e perfeição;
- d) reembolsar pontualmente as partes do serviço ou fornecimento sub contratados, no limite admitido;
- e) manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de Notas Fiscais e/ou Faturas, na entrega dos serviços, objeto desta licitação e, devidamente atestadas pelo responsável,

9.2. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, pelos serviços prestados e devidamente atestados, através de transferência bancária contra o Banco indicado pelo **CONTRATADO**, Banco _____ Agência n.º _____, Conta Corrente

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA DESPESA

A despesa com a execução dos serviços de que trata este Contrato está estimada em R\$ _____ (_____) correndo a conta recursos consignados na Lei Orçamentaria específica do presente exercício, Projeto xxxxxx. Elemento de Despesa xxxxxx, mediante a Nota de Empenho _____ ou outros destinados a este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa:

- a) multa de mora de 2,5 % (dois e meio por cento) por dia de atraso injustificável na execução dos serviços objeto deste Contrato, acrescida de 0,5% (meio por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias;
- b) as sanções previstas nos incisos I,III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, juntamente com a multa de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, pelo não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos;
- c) multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos. **OBSERVAÇÃO:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES



Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, e com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 149/2018, artigo 3º, com fundamento no artigo 28 da Lei Orgânica Municipal, o presente contrato será publicado no site: www.Torres.rs.gov.br, na forma de extrato, estando o mesmo publicado em sua íntegra no portal Fly transparência e no portal LICITACON CIDADÃO do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Prefeitura Municipal de Torres não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada, na forma do art. 71, da Lei nº 8.666/93.

16.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

16.3. Durante a vigência do contrato, caso a Prefeitura Municipal de Torres venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

16.4. Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, Prefeitura Municipal de Torres, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

16.5. Após a data da assinatura do contrato, a Prefeitura Municipal de Torres poderá desclassificar a contratada tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do objeto desta licitação à outra licitante, obedecendo à ordem de classificação.

16.6. Em caso de nulidade pertinente ao procedimento licitatório, obedecer-se-á ao disposto no art. 49, §2º, da Lei nº 8.666/93.

16.7. A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá a Prefeitura Municipal de Torres a qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o contrato subscrito.

16.8. O edital que norteou o presente contrato e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

16.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Torres.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes de comum acordo elegem o foro da Justiça de Torres/RS como o competente para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 6 (seis) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Torres, ___/_____/___

Prefeito Municipal

Contratado



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 581/2021

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de *(Identificação completa da empresa licitante)* doravante denominado licitante, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(A) a proposta apresentada para participar deste foi elaborada de maneira independente pela empresa licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo, ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, de fato ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(B) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(C) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;

(D) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(E) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do MUNICÍPIO antes da abertura oficial das propostas;

(F) e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Torres ____ de. 20xx.

(representante do licitante com identificação completa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
Diretoria de Compras e Licitações

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa está apta a tomar parte de processos licitatórios, tendo em vista inexistir contra a mesma, fato superveniente impeditivo da habilitação.

(local)_, _____ de _____ de _____

(nome e identificação do representante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
Diretoria de Compras e Licitações

ANEXO VII- MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a agência de propaganda, inscrita no CNPJ n°xxxxxxx , prestou atendimento publicitário a esta empresa, tendo intermediado a veiculação de campanhas e ações publicitárias, junto aos veículos de comunicação, num montante de R\$

Local e data.

Nome da autoridade competente da empresa cliente

Assinatura
Cargo/Função

Chancela da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
Diretoria de Compras e Licitações

ANEXO VIII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da Lei, para fins de participação na Concorrência n. 581/2021, realizada pelo MUNICÍPIO de Torres/RS, que esta empresa, encontra-se idônea e sem nenhum impedimento de participar de licitação ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital, e Municipal.

(data)

(representante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
Diretoria de Compras e Licitações

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

Declaramos, para todos os fins de direito, para efeito de participação na Concorrência nº 581/2021, realizada pelo MUNICÍPIO de Torres/RS, de que esta empresa, se sujeitará, integralmente, a todas as condições e termos do presente Edital e de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados.

(data)

(representante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
Diretoria de Compras e Licitações

ANEXO X - MODELO DE MANUTENÇÃO DE ESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação na Concorrência n. 581/2021, realizada pelo MUNICÍPIO, que esta empresa manterá no Município de Torres/RS durante a vigência contratual, escritório com estrutura física, recursos humanos e tecnológicos disponíveis para realização do objeto licitado.

(data)

(representante)